

## **C A P A**

### **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2021-SRP PROC. ADM. Nº 0101.0198.2021**

**Modalidade: PREGAO PRESENCIAL – Nº 016/2021- SRP**

**Objeto: Registro de Preços, do tipo Menor Preço para contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse das Secretarias.**

**VENCEDOR DO CERTAME**  
**A empresa ILMERIO ALMEIDA CALDAS,**  
**CNPJ:12.114.542/0001-74, NO VALOR DE R\$**  
**83.330,38**

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **19 de Abril de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº0101.0198.2021**, que tem por objeto a Aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública.

Chapadinha - MA, 19 de Abril de 2021.



DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

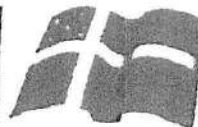
**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

**Parágrafo único.** Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
- a) Gabinete do Prefeito;
  - b) Controladoria do Município;
  - c) Procuradoria Geral do Município;



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

**Art. 2º** - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

**Art. 3º** - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único.** A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

**Artigo 4º** - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

**Parágrafo único.** Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeitura Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.



**Artigo 5º** - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinho

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, do tipo menor preço, visando à para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Administração, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10

13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinda, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

#### **FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

#### **FORMA DE FORNECIMENTO:**

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;




e) Assinatura do funcionário da empresa;

f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadinho, 19 de Abril de 2021.

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 0101.0198.2021, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual Aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse de interesse das Secretarias Municipais de Chapadinhã/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para Secretaria Municipal de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA, situado na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA, localizada no endereço acima mencionado. Chapadinhã - MA, 20 de Abril de 2021 – Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração.

  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadinho - MA, 20 de Abril de 2021.

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Senhor Secretário,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 19/04/2021, para o Registro de Preços, visando à futura Aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse das Secretarias, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos itens

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**Vania Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração




## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

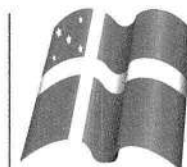
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, visando à futura eventual aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Administração.

Registra-se que a Secretaria Municipal de Administração concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinha - MA, 20 de Abril de 2021

  
**Secretária Adjunta de Administração**  
**Vania Duarte Mota Souza**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadinho - MA, 23 de Abril de 2021.

Ao Senhor

**Thiago Alves dos Santos**

Secretário Municipal de Licitação e Compras

Prezado Senhor,

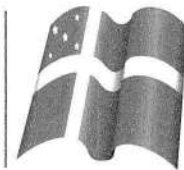
Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 21 /04/2021, para a possível Aquisição dos Serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse das Secretarias, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos serviços.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição dos serviços de manutenção e equipamentos de refrigeração de interesse das Secretarias Municipais de Chapadinho - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registra-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social concorda e aceita as condições especificadas Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinho - MA, 23 de Abril de 2021.

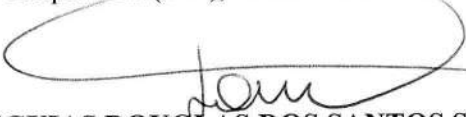
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
**Secretário Municipal De Assistência Social**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

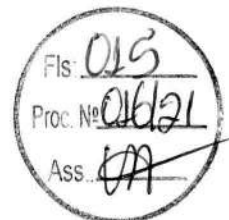
**MANUTENÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Carga de gás para Freezer, Geladeira e Bebedouro	Unid.	05
2	Instalação de Bebedouro a parti de 4 torneira	Unid.	05
3	Troca e manutenção para Ventilador , para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid.	05
4	Troca e manutenção de rele para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid.	05
5	Troca e manutenção de lâmpadas para Geladeira	Unid.	01
6	Troca e manutenção de eletro-ventilador para Freezer	Unid.	02
7	Troca e manutenção de eletro-ventilador fros free para Geladeira	Unid.	02
8	Troca e manutenção de termostato automático para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid.	02
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para Bebedouro gás R 134	Unid.	02
10	Troca e Manutenção de motor 1/8 para Geladeira gás R 134	Unid.	01
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para Geladeira gás R 134	Unid.	01
12	Troca e Manutenção de motor 1/5 para Freezer gás R 134	Unid.	01
13	Troca e manutenção de motor ¼ para Freezer gás R 134	Unid.	01
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para Freezer gás R 134	Unid.	01
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de Freezer, Ar Condicionado Split, Geladeira e Outros	Unid.	01
16	Troca e manutenção de protetor térmico para Geladeira, Bebedouro, Freezer e Ar Condicionado Split	Unid.	02
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampa para Geladeira e Freezer	Unid.	02
18	Troca e manutenção de condensador para Geladeira, Bebedouro e Freezer	Unid.	02
19	Troca e manutenção de evaporador para Geladeira	Unid.	02
20	Troca e manutenção de capilar para Geladeira, Bebedouro, Freezer e Ar Condicionado	Unid.	02

Chapadina (MA), 23 de Abril de 2021



**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



Chapadinho - MA, 27 de Abril de 2021.

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Senhor Secretário,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços - IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 26/04/2021, para o Registro de Preços, visando à futura Aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse das Secretarias, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços - MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos itens

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação





### MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, visando à futura eventual aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Educação.

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinho - MA, 27 de Abril de 2021

**Secretária Municipal de Educação**  
**Nara da Silva Macedo**

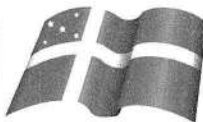
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Carga de gás para Freezer, Geladeira e Bebedouro	Unid.	10
2	Instalação de Bebedouro a parti de 4 torneira	Unid.	10
3	Troca e manutenção para Ventilador , para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid.	05
4	Troca e manutenção de rele para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid.	10
5	Troca e manutenção de lâmpadas para Geladeira	Unid.	02
6	Troca e manutenção de eletro-ventilador para Freezer	Unid.	02
7	Troca e manutenção de eletro-ventilador fros free para Geladeira	Unid.	02
8	Troca e manutenção de termostato automático para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid.	02
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para Bebedouro gás R 134	Unid.	01
10	Troca e Manutenção de motor 1/8 para Geladeira gás R 134	Unid.	05
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para Geladeira gás R 134	Unid.	01
12	Troca e Manutenção de motor 1/5 para Freezer gás R 134	Unid.	01
13	Troca e manutenção de motor ¼ para Freezer gás R 134	Unid.	01
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para Freezer gás R 134	Unid.	01
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de Freezer, Ar Condicionado Split, Geladeira e Outros	Unid.	01
16	Troca e manutenção de protetor térmico para Geladeira, Bebedouro, Freezer e Ar Condicionado Split	Unid.	06
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampa para Geladeira e Freezer	Unid.	10
18	Troca e manutenção de condensador para Geladeira, Bebedouro e Freezer	Unid.	06
19	Troca e manutenção de evaporador para Geladeira	Unid.	02
20	Troca e manutenção de capilar para Geladeira, Bebedouro, Freezer e Ar Condicionado	Unid.	05

Chapadina - MA. 27 de abril de 2021

NARA DA SILVA MACEDO  
Secretário Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



Chapadinho - MA, 28 de Abril de 2021.

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Senhor Secretário,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 26/04/2021, para o Registro de Preços, visando à futura Aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse das Secretarias, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos itens.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento



## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, visando à futura eventual aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Chapadinho - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Saúde.

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinho - MA, 28 de Abril de 2021

**Richard Wilker Serra Moraes**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Carga de gás para Freezer, Geladeira e Bebedouro	Unid.	10
2	Instalação de Bebedouro a parti de 4 torneira	Unid.	10
3	Troca e manutenção para Ventilador , para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid.	05
4	Troca e manutenção de rele para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid.	10
5	Troca e manutenção de lâmpadas para Geladeira	Unid.	02
6	Troca e manutenção de eletro-ventilador para Freezer	Unid.	02
7	Troca e manutenção de eletro-ventilador fros free para Geladeira	Unid.	02
8	Troca e manutenção de termostato automático para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid.	02
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para Bebedouro gás R 134	Unid.	01
10	Troca e Manutenção de motor 1/8 para Geladeira gás R 134	Unid.	05
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para Geladeira gás R 134	Unid.	01
12	Troca e Manutenção de motor 1/5 para Freezer gás R 134	Unid.	01
13	Troca e manutenção de motor ¼ para Freezer gás R 134	Unid.	01
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para Freezer gás R 134	Unid.	01
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de Freezer, Ar Condicionado Split, Geladeira e Outros	Unid.	03
16	Troca e manutenção de protetor térmico para Geladeira, Bebedouro, Freezer e Ar Condicionado Split	Unid.	06
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampa para Geladeira e Freezer	Unid.	10
18	Troca e manutenção de condensador para Geladeira, Bebedouro e Freezer	Unid.	06
19	Troca e manutenção de evaporador para Geladeira	Unid.	02
20	Troca e manutenção de capilar para Geladeira, Bebedouro, Freezer e Ar Condicionado	Unid.	05

Chapadinho - MA. 28 de abril de 2021

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde



**À Sra.  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração  
Nesta**

### **DESPACHO**

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, **do tipo Menor Preço**, cujo objeto consiste na futura e eventual Aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, de interesse da Administração Pública. Houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Chapadinda/MA, conforme encaminhado em anexo.

Chapadinda/MA, 03 de Maio de 2021.

Thiago Alves dos Santos  
**Secretário Municipal de Licitação e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



## TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município Chapadinha/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de serviços de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadinha/MA, 04 de Maio de 2021.

  
**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual Aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse das Secretarias Municipais da Administração Pública de Chapadinho - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer pesquisa de preços em papel timbrado, contendo carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 05 de Maio de 2021.

Thiago Alves dos Santos  
**Secretário Licitação e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b> Inuero Almeida Caldas
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Sebastião Almeida, 1034
<b>BAIRRO:</b> Centro <b>CIDADE:</b> Chapadinho <b>UF:</b> MA
<b>CEP:</b> 65.500-000
<b>CNPJ:</b> 12.114.542/0001-74

Recebi em 05 / 05 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 05 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28



18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável

# ELETROFRIGEM

Ilmério Almeida Caldas

CNPJ:12.114.542/0001-74 Insc. Estadual: 12.408.433-8

Rua Sebastião Almeida, 1014 – centro. Chapadinha –MA. CEP 65500-000

Fone: (98) 98500-1440 / (98) 99137-2247



Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Setor de Compras e Licitações

Prezado Senhor,

Pelo presente, submetemos a vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos plenos conhecimentos das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	V.UNIT.	TOTAL
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45	R\$ 207,20	R\$ 9.324,00
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30	R\$ 256,00	R\$ 7.680,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25	R\$ 246,50	R\$ 6.162,50
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35	R\$ 93,20	R\$ 3.262,00
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10	R\$ 27,19	R\$ 271,90
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12	R\$ 221,50	R\$ 2.658,00
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8	R\$ 284,33	R\$ 2.274,64
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12	R\$ 162,67	R\$ 1.952,04
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10	R\$ 418,67	R\$ 4.186,70
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15	R\$ 409,60	R\$ 6.144,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10	R\$ 434,00	R\$ 4.340,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10	R\$ 513,60	R\$ 5.136,00
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9	R\$ 491,56	R\$ 4.424,04
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9	R\$ 584,20	R\$ 5.257,80
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22	R\$ 107,26	R\$ 2.359,72
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28	R\$ 243,20	R\$ 6.809,60

18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17	R\$ 295,20	R\$ 5.018,40
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10	R\$ 433,44	R\$ 4.334,40
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15	R\$ 62,27	R\$ 934,05
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.605,59</b>	<b>R\$ 83.441,79</b>

Chapadinha - MA, 06 de maio de 2021



  
**Ilmerio Almeida Caldas**  
 CPF: 075.506.933-15  
 Representante legal da empresa

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual Aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse das Secretarias Municipais da Administração Pública de Chapadinho - MA


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer pesquisa de preços em papel timbrado, contendo carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 05 de Maio de 2021.

  
Thiago Alves dos Santos  
**Secretário Licitação e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Licitação e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

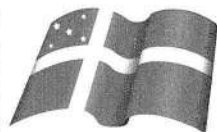
<b>EMPRESA:</b> Valdene Ar Refrigeração Automotiva
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Rodoviária. Nº 410
<b>BAIRRO:</b> Terras Duras <b>CIDADE:</b> Chapadinho
<b>CEP:</b> 65.500-000
<b>CNPJ:</b> 18.953.040/0001-13

Recebi em 05 / 05 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 05 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28



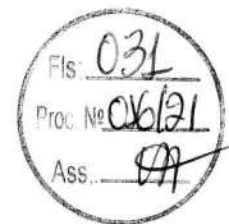
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

VALDENE AR REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVA  
 Valdene da Conceição Guimarães  
 CNPJ:18.953.040/0001-13  
 Insc. Estadual: 12.420398-1  
 Av. rodoviária, Nº 410 Bairro Terras Duras  
 Chapadinha -MA. CEP 65500-000  
 Fone: (98) 3471-0361 / (98) 98839-5395



Para:  
 Prefeitura Municipal de Chapadinha  
 Setor de Compras e Licitações

Segue proposta de orçamento abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45	R\$ 207,54	R\$ 9.339,30
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30	R\$ 256,00	R\$ 7.680,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25	R\$ 246,86	R\$ 6.171,50
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35	R\$ 93,54	R\$ 3.273,90
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10	R\$ 27,55	R\$ 275,50
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12	R\$ 221,86	R\$ 2.662,32
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8	R\$ 284,33	R\$ 2.274,64
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12	R\$ 162,67	R\$ 1.952,04
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10	R\$ 418,67	R\$ 4.186,70
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15	R\$ 410,60	R\$ 6.159,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10	R\$ 434,00	R\$ 4.340,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10	R\$ 513,72	R\$ 5.137,20
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9	R\$ 491,80	R\$ 4.426,20
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9	R\$ 584,43	R\$ 5.259,87
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22	R\$ 108,10	R\$ 2.378,20
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28	R\$ 245,30	R\$ 6.868,40
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17	R\$ 295,40	R\$ 5.021,80
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10	R\$ 434,10	R\$ 4.341,00
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15	R\$ 63,31	R\$ 949,65
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.613,78</b>	<b>R\$ 83.609,22</b>



Chapadinha - MA, 05 de maio de 2021



*Valdene da Conceição Guimarães*

**VALDENE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES**

Representante legal da empresa

A large, complex handwritten scribble or signature that spans across the middle and lower half of the page. It consists of several overlapping, sweeping lines that do not form a recognizable name or text.

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual Aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse das Secretarias Municipais da Administração Pública de Chapadinho - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer pesquisa de preços em papel timbrado, contendo carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 05 de Maio de 2021.

Thiago Alves dos Santos  
**Secretário Licitação e Compras**

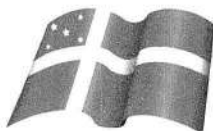
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Licitação e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

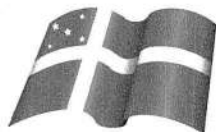
<b>EMPRESA:</b> Antonio M.L. da Silva A cia LTDA- EPP		
<b>ENDEREÇO:</b> Praça do mercado Central, Box 02		
<b>BAIRRO:</b> Centro	<b>CIDADE:</b> Coroatã	<b>UF:</b> MA
<b>CEP:</b>		
<b>CNPJ:</b> 07.136.536/0001-88		

Recebi em 05 / 05 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 05 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28



18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



(06) 98228-2980  
(06) 99141-1241 vivo  
Praça do Mercado Central  
Box 02, Centro - Coroatá-MA



EMPRESA: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTA-EPP  
CNPJ: 07.136.536/0001-88  
PRAÇA DO MERCADO CENTRAL  
COROATÁ-MA

Coroatá(MA), 05 de Maio de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - CEP: 65.500-000

CHAPADINHA/MA

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e serviços de instalação e apoio as atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA

### ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Carga de gás para Freezer, Geladeira e Bebedouro	Unid	45	207,25	9.326,25
2	Instalação de Bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30	256,00	7.680,00
3	Troca e Manutenção paa Ventilador para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid	25	246,65	6.166,25
4	Troca e Manutenção de rele para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid	35	93,25	3.263,75
5	Troca e Manutenção de lâmpas para Geladeira	Unid	10	27,25	272,50
6	Troca e Manutenção de Eleto-ventilador para Freezer	Unid	12	221,65	2.659,80
7	Troca e Manutenção de Eleto-ventilador fros free para Geladeira	Unid	8	284,33	2.274,64
8	Troca e manutenção de termostato automático para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid	12	162,67	1.952,04
9	Troca e Manutenção de motor 1/10 para Bebedouro gás R 134	Unid	10	418,67	4.186,70
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para Geladeira com gás R 134	Unid	15	409,80	6.147,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para Geladeira 1/6 gás 134	Unid	10	434,00	4.340,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para Freezer gás R 134	Unid	10	513,69	5.136,90
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para Freezer gás R 134	Unid	9	491,65	4.424,85
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para Freezer g's R 134	Unid	9	584,20	5.257,80
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de Freezer, Ar Condicionado split, Geladeira e Outros	Unid	8	114,00	912,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para Geladeira, Bebedouro, Freezer e Ar condicionado split	Unid	22	107,65	2.368,30
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para Geladeira e Freezer	Unid	28	243,50	6.818,00



(99) 98238-2080  
(99) 99141-1361 vivo  
Praça do Mercado Central  
Box 02, Centro - Coroa-MA



EMPRESA: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTA-EPP  
CNPJ: 07.136.536/0001-88  
PRAÇA DO MERCADO CENTRAL  
COROATA-MA

18	Troca e manutenção de condensador para Geladeira, Bebedouro e Freezer	Unid	17	295,39	5.021,63
19	Troca e manutenção de evaporador para Geladeira	Unid	10	433,47	4.334,70
20	Troca e manutenção de capilar para Geladeira, Bebedouro, Freezer e Ar condicionado	Unid	15	62,44	936,60

**VALOR TOTAL: R\$ 83.479,71 (Oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.**

**FORMA DE PAGAMENTO: Conforme execução dos serviços.**

Atenciosamente,

*Antônio Mariano Lima da Silva Filho*

Nome: Antônio Mariano Lima da Silva filho  
Cargo/função: Sócio/administrador  
RG: 0235020120029  
CPF: 01898556300

*Antônio Mariano Lima da Silva*


Nome: Antônio Mariano Lima da Silva  
Cargo/Função: Sócio/Administrador  
RG: 0423726020112  
CPF: 22606530306

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 0101.0198.2021

DATA: 05/01/2021

Aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse desta Administração Pública				VALDENE AR REFRIGERAÇÃO ALMOTIVO CNPJ: 18.953,040/0001-13		ANTONIO M. L. DA SILVA E CIA LTDA-EPP CNPJ. nº 07.136.536/0001-88		ELTROFRIGEM - ILMÉRIO ALMEIDA CALDAS CNPJ: 12.114.542/0001-74		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Carga de gás para Freezer, Geladeira e Bebedouro	Unid	45	207,54	9.339,30	207,25	9.326,25	207,20	9.324,00	207,33	9.329,85
2	Instalação de Bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30	256,00	7.680,00	256,00	7.680,00	256,00	7.680,00	256,00	7.680,00
3	Troca e Manutenção paa Ventilador para Geladeira, Freeze e Bebedouro	Unid	25	246,86	6.171,50	246,65	6.166,25	246,50	6.162,50	246,67	6.166,75
4	Troca e Manutenção de rele para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid	35	93,54	3.273,90	93,25	3.263,75	93,20	3.262,00	93,33	3.266,55
5	Troca e Manutenção de lâmpas para Geladeira	Unid	10	27,55	275,50	27,25	272,50	27,19	271,90	27,33	273,30
6	Troca e Manutenção de Eleto-ventilador para Feezer	Unid	12	221,86	2.662,32	221,65	2.659,80	221,50	2.658,00	221,67	2.660,04
7	Troca e Manutenção de Eleto-ventilador fros free para Geladeira	Unid	8	284,33	2.274,64	284,33	2.274,64	284,33	2.274,64	284,33	2.274,64
8	Troca e manutenção de termostato automático para Geladeira, Freezer e Bebedouro	Unid	12	162,67	1.952,04	162,67	1.952,04	162,67	1.952,04	162,67	1.952,04
9	Troca e Manutenção de motor 1/10 para Bebedouro gás R 134	Unid	10	418,67	4.186,70	418,67	4.186,70	418,67	4.186,70	418,67	4.186,70
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para Geladeira com gás R 134	Unid	15	410,60	6.159,00	409,80	6.147,00	409,60	6.144,00	410,00	6.150,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para Geladeira 1/6 gás 134	Unid	10	434,00	4.340,00	434,00	4.340,00	434,00	4.340,00	434,00	4.340,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para Freezer gás R 134	Unid	10	513,72	5.137,20	513,69	5.136,90	513,60	5.136,00	513,67	5.136,70
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para Freezer gás R 134	Unid	9	491,80	4.426,20	491,65	4.424,85	491,56	4.424,04	491,67	4.425,03
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para Freezer g's R 134	Unid	9	584,43	5.259,87	584,36	5.259,24	584,20	5.257,80	584,33	5.258,97
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de Freezer, Ar Condicionado split, Geladeira e Outros	Unid	8	114,00	912,00	114,00	912,00	114,00	912,00	114,00	912,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para Geladeira, Bebedouro, Freezer e Ar condicionado split	Unid	22	108,10	2.378,20	107,65	2.368,30	107,26	2.359,72	107,67	2.368,74
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para Geladeira e Freezer	Unid	28	245,30	6.868,40	243,50	6.818,00	243,20	6.809,60	244,00	6.832,00
18	Troca e manutenção de condensador para Geladeira, Bebedouro e Freezer	Unid	17	295,40	5.021,80	295,39	5.021,63	295,20	5.018,40	295,33	5.020,61
19	Troca e manutenção de evaporador para Geladeira	Unid	10	434,10	4.341,00	433,47	4.334,70	433,44	4.334,40	433,67	4.336,70
20	Troca e manutenção de capilar para Geladeira, Bebedouro, Freezer e Ar condicionado	Unid	15	63,31	949,65	62,44	936,60	62,27	934,05	62,67	940,05
<b>VALOR TOTAL DA MÉDIA</b>										<b>83.510,67</b>	


 Thiago Alves do Santos  
 Secretário Municipal de Compras

 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Thiago Alves dos Santos  
 Secretário Municipal de  
 Compras e Licitação




**À Sra.**  
Vânia Duarte Mota Souza  
**Secretária Adjunta de Administração**  
**Nesta**

### **DESPACHO**

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para realização de pesquisas de preços referente ao **Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, visando à futura eventual Aquisição dos Serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse das Secretarias Municipais de Chapadinho/MA., encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração através de ampla pesquisa mercadológica.

Chapadinho/MA, 10 de Maio de 2021.

**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação





À Sra.  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual Aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinho, foi realizado o devida encaminhamento para as secretarias municipais através de correspondência, conforme nos foi solicitado. Tendo em vista, que após o prazo estabelecido no aviso da IRP, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, manifestaram interesse em participar do referido Registro de Preços, e posterior realizado pesquisa de preços através de amplo levantamento de pesquisas mercadológicas.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria que na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, providencie a exigência do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a elaboração do termo de Termo de Referência, para continuidade do presente processo, para constar encaminho os autos do processo.

**VALOR ESTIMADO DAS PESQUISAS:**

**R\$ 83.510,67(Oitenta e três mil quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos).**

Chapadinho/MA, 10 de Maio de 2021.

**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



Ao  
**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro

Senhor Pregoeiro,

Encaminho a Vossa Senhoria os autos do presente processo, segue ainda Declaração em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Termo de Referência com especificações, quantidades e condições para o **Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, visando à futura e eventual Aquisição dos Serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública, para as cabíveis providencias, conforme segue em anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero sinceros votos de apreço.

Chapadinda - MA, 10 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto o **Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, visando à futura e eventual Aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública, de interesse das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA., Conforme Termo de Referência, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Chapadinha/MA, 11 de Maio de 2021

Atenciosamente,

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
secretaria Adjunta de Administração


## **TERMO DE ANUÊNCIA**

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria.

Chapadinha-MA. 12 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

**Leila Maria Silva Pessoa**  
**Secretária Municipal de Administração**

  
Prefeitura Mun. de Chapadinha

Leila Maria Silva Pessoa

secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Pregão Presencial do tipo Menor Preço, tem por objeto objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinho – MA.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45	207,33	9.329,85
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30	256,00	7.680,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25	246,67	6.166,75
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35	93,33	3.266,55
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10	27,33	273,30
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12	221,67	2.660,04
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8	284,33	2.274,64
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12	162,67	1.952,04
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10	418,67	4.186,70
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15	410,00	6.150,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10	434,00	4.340,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10	513,67	5.136,70
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9	491,67	4.425,03
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9	584,33	5.258,97
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8	114,00	912,00



16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22	107,67	2.368,74
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28	244,00	6.832,00
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17	295,33	5.020,61
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10	433,67	4.336,70
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15	62,67	940,05
<b>VALOR TOTAL →</b>					<b>83.510,67</b>

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS**

**3.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos serão prestados, de conformidade com o exigido pelas **"NORMAS BÁSICAS DA 8.666/93 E DEMAIS NORMAS ATINENTES EM VIGOR.**

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos do Exercício de 2021.

### **5. PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser prestados no decorrer de todo o exercício de 2021, de acordo com as ordens de serviços emitidos pelas Secretarias Contratantes.

### **6. PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS**

6.1. O prazo será imediato à assinatura do Contrato e as respectivas ordens de serviços emitidas para a empresa vencedora.

### **7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelas secretarias contratantes.

7.2. Os serviços serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria CONTRATANTE pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados a cada Secretaria.

7.3. Os serviços supracitados reprovados pela contratante deverão ser retificados no prazo de 48 horas, para que a mesma não sofra nenhuma penalidade administrativa.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Somente poderão participar na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, comprovada por meio de documentação equivalente. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de forma homogênea ao objeto da presente licitação.

8.1. Alvará de Funcionamento emitido por órgão competente.

## 09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de acordo com o que determina o Edital;
- b) Prestar de forma requerida todos os serviços pertinentes ao objeto;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir a Autorização de serviços de acordo com a demanda a ser utilizada pelas secretarias de pertinentes a licitação.
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no objeto presente Contrato;



- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.

Chapadinho-MA, 11 de Maio de 2021.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração





**À Sra.  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração  
Nesta**

### **DESPACHO**

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, **do tipo Menor Preço**, cujo objeto consiste na futura e eventual Aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, de interesse da Administração Pública. Houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Chapadinho/MA, conforme encaminhamento em anexo.

Chapadinho/MA, 03 de Maio de 2021.

**Thiago Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Licitação e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



### **TERMO DE ANUÊNCIA**

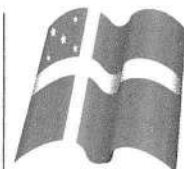
Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração de Chapadinho/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Chapadinho-MA., 12 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

**Nara Da Silva Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



Chapadinho - MA, 12 de Maio de 2021.

**TERMO DE ANUÊNCIA**

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração de Chapadinho/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
**Secretário Municipal De Assistência Social**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



## **TERMO DE ANUÊNCIA**

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração de Chapadinho/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinho - MA, 13 de Maio de 2021.

**Richard Wilker Serra Moraes**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



## AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado por esta Secretaria Municipal, que tem por objeto o Registro de Preços – IRP, visando à futura e eventual Aquisição de dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinho - MA, 13 de Maio de 2021.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## AUTORIZAÇÃO

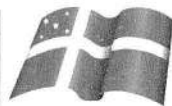
Ao Pregoeiro Municipal  
**Sr. Luciano de Souza Gomes**  
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual Aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinho – MA, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, , Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinho - MA, 14 Maio de 2021.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.0198.2021**
- Modalidade: Pregão Presencial.
- **Requisitante:** (Órgão Gerenciador): Vânia Duarte Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração; (**Órgãos Participantes**): Richard Wilker Serra Morais - Secretário Municipal de Saúde, Nara da Silva Macedo - Secretária Municipal de Educação e Ezequias Douglas dos Santos Silva - Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas pertinentes à espécie.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 83.510,67(Oitenta e três mil, Quinhentos e Dez reais e Sessenta e Sete centavos)**.

Chapadinho - MA, em 18 de Maio de 2021.

**Luciano de Sousa Gomes**

Portaria nº 036/2021

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



## JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0198.2021**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho -MA, Por Intermédio do Pregoeiro Municipal Sr. Luciano de Souza Gomes.

### JUSTIFICA:

Que a adoção da dispensa para divulgação da Intenção de Registro de Preços deve-se:

1º A celeridade do processo, considerando-se que, os munícipes necessitam destes dessa contratação para que haja um bom funcionamento dos serviços desenvolvidos por este Órgão e para tal, somos corroborados pelo **Murilo Jacoby Fernandes que diz:** "Em primeiro lugar, deve-se considerar que a resposta deve analisar as particularidades do caso. Nos parece viável dispensar a divulgação da IRP na hipótese, excepcional, de necessidade célere da contratação, o que tornaria a lentidão da burocracia da divulgação da IRP um atraso prejudicial à administração pública".;

2º *A especificidade do objeto*, tendo em vista que estamos diante da Aquisição de Gêneros Alimentícios, caracterizando especificidade do serviço exigida para a dispensa do Órgão (IRP), amparado pelo Art. 4º, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013 e sua alteração que diz: "A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador". E ainda,

3º Que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

Chapadinho (MA), em 19 de Maio de 2021.

**Luciano de Souza Gomes**  
**Portaria nº 036/2021**  
**Pregoeiro**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro





À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº **0101.0198.2021** para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato tendo como objeto o **Registro de Preços, do tipo Menor Preço**, visando à futura eventual Aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinho - MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.892/13, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 20 de Maio de 2021.

**Luciano de Sousa Gomes**

Portaria nº 036/2021

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021-SRP**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

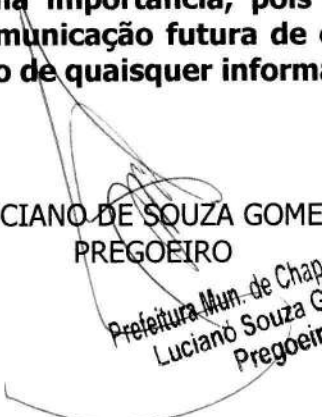
Local: Chapadinhã - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

**Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
PREGOEIRO  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SRP

Processo nº 0101.0198.2021

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data: 08/06/2021

Horário: 08:30 horas

**Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Bairro Centro, Chapadinha/MA.**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 036/2021, de 01 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 1 - DO OBJETO

O presente Pregão, na Forma Presencial, do **tipo menor preço**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.

- 1.1 - O valor estimado dos serviços é **R\$ 83.510,67 (Oitenta e três mil quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos)** não haver qualquer obrigação de adquirir os serviços em sua totalidade.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário vencedor da licitação o direito em igualdade de condições.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:
  - a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratadas;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ato constitutivo consolidado, devidamente registrado ou **certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação**, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

- b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL até 01 (um) dia antes da abertura da licitação.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6. Deverão ser apresentadas certidões pelos licitantes participantes desse Certame dos Órgãos e links indicados abaixo:

a. Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinho/MA, emitida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

b. <http://www.cnj.jus.br/>

c. <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

d. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 016/2021 - SRP  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 016/2021 - SRP**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo.
- b) Nome completo do representante legal da licitante, número do CPF ;
- c) Descrição detalhada do **ITEM** cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação da **UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL;**
- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo e o valor global da **PROPOSTA**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, a Certidão da Junta Comercial competente, **emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta**, que comprove seu enquadramento.

5.2.1 - A licitante que apresentar no **ato do credenciamento do representante ou procurador** a Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica dispensada de sua apresentação.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

5.3.1 - **A Proposta de Preços deverá incluir** as despesas com impostos e outros pertinentes ao caso;

5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Chapadinhã - MA, nem poderá

onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escritas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.5.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea "e".

5.6 - Caso a ata não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Chapadinha poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Para os licitantes, inclusive as Microempresas-me e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.2. deste Edital.

**6.2.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3** O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA /MA, a documentação seguinte:

**6.4 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA,** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**6.4.1.** Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário

**6.4.2. Registro Comercial,** no caso de empresa individual;

**6.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

**6.4.4. Inscrição do ato constitutivo,** no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**6.4.5. Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.5 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA,** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**6.5.1.** Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**6.5.2.** Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014

**6.5.3.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

**6.5.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.



**6.5.5.** Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**6.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

**6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**6.6.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei 6.404/76 e pronunciamentos do Comitê de Procedimentos Contábeis aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, assinadas pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, resumidas em:

**6.6.2.** As empresas constituídas após o último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura com Registro na Junta Comercial;

**6.6.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**6.6.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

**7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.1. Comprovação de aptidão:** O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

**7.2** O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

**7.3 Alvará de Localização e Funcionamento**, em plena validade em nome da licitante.

**7.3.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da sede da licitante.

**7.3.2.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**7.4.** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.5.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

**7.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.8.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**7.9.** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar os Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM.**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

8.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de MAIOR PREÇO UNITARIO, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 8.12 - Para efeito do disposto no item 8.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
  - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
  - c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 8.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro Municipal examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.
- 8.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 8.11, conforme o caso.**
- 8.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.
- 8.17 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 8.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 8.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.21, sem prejuízo de aplicação de sanções.
- 8.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 8.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.11.1.

8.21.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

8.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.24 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.24.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

8.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.26 - Nas situações previstas nos itens 8.14, 8.15 e 8.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

8.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.29 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do final da sessão.

## 9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinho/MA.

9.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Serão recebidos pedidos de esclarecimentos através do e-mail [cplchapadinho2021@gmail.com](mailto:cplchapadinho2021@gmail.com) na desde que a solicitação esteja assinada pelo representante legal da empresa e na forma digitalizada.

9.3. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

9.4 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder á data de realização do certame.

9.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 10.1. Do prazo - considerações gerais:

10.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a ata ou retire o documento equivalente.

10.1.2. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.1.3. A Ata do Registro de Preços poderá ser rescindida mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela contratante quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

10.1.4. No caso de rescisão da ata do Registro de Preços, a contratada terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

10.1.5. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa unilateralmente pelo contratante, desde que devidamente justificados os motivos, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93.

### 10.2. Da manutenção das condições de habilitação:

**10.2.1.** Para assinar a ata o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando a habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

11.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

11.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Chapadinha, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA.

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

11.9 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 10-5-

11.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva.

11.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **12 – DAS CONTRATAÇÕES**

12.1 - Quando da necessidade de contratação, as SECRETARIAS CONTRATANTES, por intermédio da gestora do contrato por ela indicado, consultará os mecanismos vinculados ao objeto, para obter a indicação do prestador de serviços, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços adjudicados.

12.2 - O prestador de serviços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (**ANEXO IX**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas

neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

12.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 - A contratação do prestador de serviços registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - É facultado à Administração, quando a vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

### 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Nota de Empenho e dos documentos de habilitação e qualificação exigidas.

13.2 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por fiscal designado pela Secretaria Contratante.

13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 – A licitante que deixar de cumprir com as exigências no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, sofrerá a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, pelo prazo de 05(cinco) anos.

14.2 - Se a proponente vencedora **recusar-se** a assinar a Ata ou o Contrato ou instrumento equivalente ou retirar a Nota de Empenho, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.3 – O atraso na prestação dos serviços mencionados no objeto ou em desacordo com as especificações exigidas sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas:

- a) **Atraso na prestação dos serviços:** De até 07 (sete) dias corridos: multa de 15% do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação dos serviços de forma parcial ao que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo da complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) **Prestação dos serviços de forma diferenciada aos que foram requeridos:** Multa de 5% sem prejuízo da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de forma correta no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá ter garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.6 - Caberão ao Fiscal do Contrato, designado pela SECRETARIA CONTRATANTE específica, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não retificar, no prazo estipulado, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos considerados inadequados pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão Presencial.

14.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.9 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Contratante.

14.10 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.11 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.12 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o

disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da contratação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata e do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

15.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

15.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinha- MA, na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de 02 (duas) resmas de Papel A4.

15.21 – Poderá também ser obtido através de consulta feita no Mural de Contratações Públicas – SACOP.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 – O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 – O orçamento estimado desta licitação encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº **0101.0198.2021**

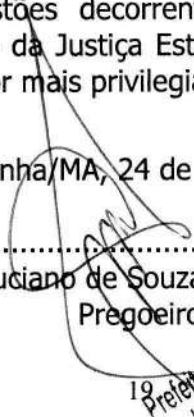
15.24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Carta Credencial
- ANEXO III - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VI - Declaração de Localização e Funcionamento
- ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivos de Habilitação.
- ANEXO VIII - Proposta de Preços

15.25 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinha/MA, 24 de Maio de 2021.

.....  
Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

  
19  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Pregão Presencial do tipo Menor Preço, tem por objeto objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinho – MA.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45	207,33	9.329,85
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30	256,00	7.680,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25	246,67	6.166,75
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35	93,33	3.266,55
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10	27,33	273,30
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12	221,67	2.660,04
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8	284,33	2.274,64
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12	162,67	1.952,04
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10	418,67	4.186,70
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15	410,00	6.150,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10	434,00	4.340,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10	513,67	5.136,70
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9	491,67	4.425,03
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9	584,33	5.258,97
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8	114,00	912,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22	107,67	2.368,74

17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28	244,00	6.832,00
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17	295,33	5.020,61
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10	433,67	4.336,70
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15	62,67	940,05
<b>VALOR TOTAL →</b>					<b>83.510,67</b>

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS**

**3.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos serão prestados, de conformidade com o exigido pelas **"NORMAS BÁSICAS DA 8.666/93, E DEMAIS NORMAS ATINENTES EM VIGOR.**

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos do Exercício de 2021.

### **5. PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser prestados no decorrer de todo o exercício de 2021, de acordo com as ordens de serviços emitidos pelas Secretarias Contratantes.

### **6. PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS**

6.1. O prazo será imediato à assinatura do Contrato e as respectivas ordens de serviços emitidas para a empresa vencedora.

### **7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelas secretarias contratantes.

7.2. Os serviços serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria CONTRATANTE pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados a cada Secretaria.

7.3. Os serviços supracitados reprovados pela contratante deverão ser retificados no prazo de 48 horas, para que a mesma não sofra nenhuma penalidade administrativa.

### **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Somente poderão participar na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, comprovada por meio de documentação equivalente. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de forma homogênea ao objeto da presente licitação.

8.1. Alvará de Funcionamento emitido por órgão competente.

## 09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de acordo com o que determina o Edital;
- b) Prestar de forma requerida todos os serviços pertinentes ao objeto;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir a Autorização de serviços de acordo com a demanda a ser utilizada pelas secretarias de pertinentes a licitação.
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no objeto presente Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;

- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP**

**OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA - MA.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

## PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 - SRP

### ANEXO IV

#### “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2021**, RESOLVE registrar os preços para **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinha – MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o PRESTADOR DE SERVIÇOS assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelas Secretarias Contratantes.

Os serviços serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Contratante pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados a cada Secretaria.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado o FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E SERVIÇOS PRESTADOS**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

A empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinha/MA com exclusão de qualquer outro.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinha (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Município de Chapadinha/MA**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Contratante

.....  
Sr. ....  
Prestador de Serviços Registrado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA – MA.**

**O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - Chapadinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada, CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede e endereço na Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Estado Civil, endereço na \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada

**CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 016/2021-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinha - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros prestem os serviços do objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Retificar os serviços que não apresentarem condições de serem aceites;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço expedida pelo Serviço da Secretaria em questão, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante dos serviços;

1.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 016/2021 - SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar

o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstos nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chapadinhã/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã - MA, \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ/MA  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 - SRP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA**  
**Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**


**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**PONTOS DE REFERÊNCIA**

**DA DIREITA:** \_\_\_\_\_  
**DA ESQUERDA:** \_\_\_\_\_  
**FRENTE:** \_\_\_\_\_

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).  
CARIMBO CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 - SRP**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP**

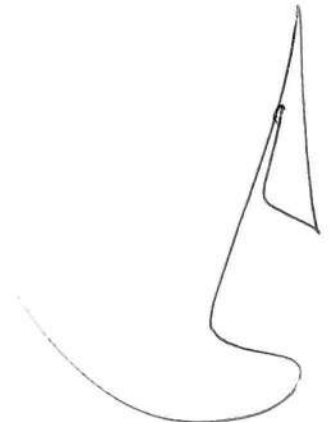
Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

CARIMBO CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 - SRP**

**ANEXO VIII**

(Local e data)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. DE SERVIÇOS	P. UNIT.	P. TOTAL

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_, observados os limites legais da Secretaria mencionada no Termo de Referência.

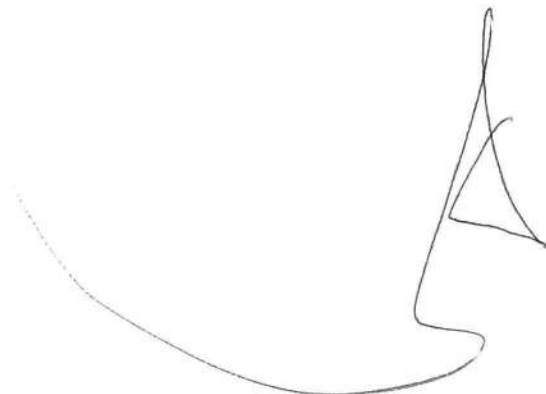
Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Cidade – Estado, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**PROPONENTE**

**CNPJ:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0101.0198.2021

**PROCESSO LICITATÓRIO PP Nº** 016/2021-SRP

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**INTERESSADO:** Presidente da CPL

**ASSUNTO:** Parecer sobre minuta de edital e contrato de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial

**EMENTA:** Análise da minuta edital e do contrato. A Assessoria Jurídica se manifesta pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, em seu aspecto formal e legal.

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Vieram-me os autos da Comissão Permanente de Licitação para a manifestação acerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É relatório. Passo a opinar.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim acolhendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, de parecer jurídico sobre a minuta do edital e do contrato, esta Assessoria analisou e verificou estar em conformidade com os ditames estabelecidos na Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Desta feita, entendo que o edital e contrato estão regulares, podendo-se prosseguir com o processo licitatório em todos os seus termos, tomando a administração as providências devidas para a efetiva realização do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadinhã, em 21 de maio de 2021.

*Marislane Karla do Carmo da Silva*

**Marislane Karla do Carmo da Silva**  
OAB/MA n.º 20.603



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0209/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Pregoeiro Municipal, amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o artigo 50, do Decreto nº 10.024/2019, resolve REVOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, Processo Licitatório nº 0209/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em controle interno, para atender as necessidades da Secretaria de Administração. Revogação se faz necessária, pelo motivo de exequibilidade dos preços da proposta vencedora e os praticados no mercado. Buriti/MA, 04 de maio de 2021. José Ribamar Simões Neto Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 014/2021-SRP. Processo nº 0101.0174.2021-PMA. Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Administração Pública de Chapadina/MA; Abertura: 07/06/2021 às 11:00hs. Local: Site [www.licitacaochapadina.com.br](http://www.licitacaochapadina.com.br). Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; Chapadina, 24 de Maio de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 015/2021-SRP. Processo nº 0101.0186.2021-PMA. Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Administração Pública de Chapadina. Abertura: 07/06/2021 às 15:00hs; Local: Site [www.licitacaochapadina.com.br](http://www.licitacaochapadina.com.br). Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 - Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; Chapadina, 24 de Maio de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0198.2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 08 de Junho de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Formação de Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração pública de Chapadina-MA, pela Lei Municipal nº 1349/2021, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadina(MA), 24 de Maio de 2021. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0227.2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 07 de Junho de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Formação de Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de recarga botijão GLP 13 kg para atender o programa "AUXÍLIO GÁS CHAPADINHA", no Município de Chapadina-MA, pela Lei Municipal nº 1349/2021, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadina(MA), 24 de Maio de 2021. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

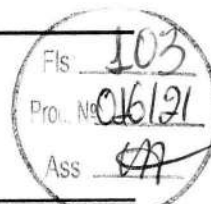
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Objeto: eventuais aquisições de livros didáticos para educação infantil do município. A Secretária Municipal de Educação - Sr. Flavio Ferreira de Sousa, Ordenador de Despesa - Portaria 005/2021, torna público, que tem a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA, decorrente do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021, e Ata de Registro de Preços nº 001.034/2021, nos termos do Decreto 7.892/2013, Lei 8.666/93, e a Empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ SOB O Nº 41.490.756/0001-43, AV. MATO GROSSO, LOJA G, CHÁCARA BRASIL, SÃO LUÍS/MA, para fornecimento abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS LIVROS	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	EU GOSTO MAIS INTEGRADO VOLUME INICIAL Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil I (Maternal 02 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	UNID	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
2	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (3 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	UNID	180	R\$ 158,00	R\$ 28.440,00
3	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (4 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	UNID	210	R\$ 158,00	R\$ 33.180,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2608 – Página 01

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0227.2021 – PMA  
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0174.2021-PMA  
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0186.2021-PMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0198.2021 – PMA  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2021 - DL Nº 053/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0227.2021 – PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 07 de Junho de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Formação de Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de recarga botijão GLP 13 kg para atender o programa “AUXÍLIO GÁS CHAPADINHA”, no Município de Chapadina-MA, pela Lei Municipal nº 1349/2021, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadina(MA), 24 de Maio de 2021. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 014/2021-SRP. Processo nº 0101.0174.2021-PMA. Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Administração Pública de Chapadina/MA; Abertura: 07/06/2021 às 11:00hs. Local: Site [www.licitacaochapadina.com.br](http://www.licitacaochapadina.com.br). Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadina –MA – CEP: 65.500-000; Chapadina, 24 de Maio de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 015/2021-SRP. Processo nº 0101.0186.2021-PMA. Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Administração Pública de Chapadina. Abertura: 07/06/2021 às 15:00hs; Local: Site [www.licitacaochapadina.com.br](http://www.licitacaochapadina.com.br). Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadina –MA – CEP: 65.500-000; Chapadina, 24 de Maio de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0198.2021 – PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 08 de Junho de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Formação de Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração pública de Chapadina-MA, pela Lei Municipal nº 1349/2021, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadina(MA), 24 de Maio de 2021. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2021- DL Nº053/2021-Dispensa de Licitação nº053/2021- Processo Administrativo nº0101.0215.2021.- Cujo Objeto é: Aquisição de Medicamentos para atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 25 de Maio de 2021. ONDE SE LÊ-SE: “R\$ 27.095,00 (Vinte e sete mil, noventa e cinco reais).” LEIA-SE: “ R\$ 56.405,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais”. Chapadina-MA., 25 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Moraes-Secretario Municipal de Saúde.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58







## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>ILMERIO ALMEIDA CALDAS</b>			Protocolo: MAC2101148497
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21100470987	CNPJ 12.114.542/0001-74	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/08/1987	Início de Atividade 04/08/1987
Endereço Completo Rua SEBASTIAO ALMEIDA, Nº 1014, CENTRO-Chapadinha/MA- CEP65500-000			
Objeto Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.			
Capital R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)			Porte Demais
Último Arquivamento Data 28/03/2017	Número 20170482308	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM MOVIMENTO HA MAIS 10 ANOS
Nome do Empresário: <b>ILMERIO ALMEIDA CALDAS</b>		CPF: 075.506.933-15	
Identidade: 194554		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2021, às 09:44:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G3VNJKYX.



MAC2101148497

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



*Handwritten signature and initials*



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

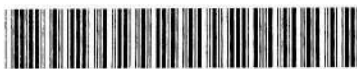
Certificamos que <b>ILMERIO ALMEIDA CALDAS</b> encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101275222
NIRE 21100470987 CNPJ 12.114.542/0001-74		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo SEBASTIAO ALMEIDA, Nº 1014, xxxxx, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000

#### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20210550945	28/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210445807	13/04/2021	BALANCO
223	20170482308	28/03/2017	BALANCO
002	20170304027	17/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170304027	17/03/2017	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
904	001	16/12/2005	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
080	21100470987	04/08/1987	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2021, às 08:53:58 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OSHFQHUM**.



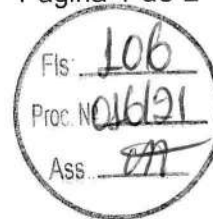
MAC2101275222

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01 DA EMPRESA ILMERIO ALMEIDA CALDAS - ME.

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chapadinda-MA, nascido em 27/07/1954 empresário portador da cédula de RG. nº: 0616155620171, SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº: 075.506.933-15, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Almeida, Nº 1014 – Bairro: Centro – CEP 65.500-000, Município: Chapadinda - Estado do Maranhão, alterar a **EMPRESA ILMERIO ALMEIDA CALDAS - ME**, SEDE NA RUA SEBASTIAO ALMEIDA, 1014, CENTRO, 65500-000 Município: Chapadinda - MA., com ato constitutivo registrado na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21100170987, em sessão de 17/03/2017, inscrita no CNPJ sob nº. 12.114.542/0001-74, resolve, neste ato, alterar o ato de inscrição, nas condições que seguem: **(art. 997, 1, CC/2002)**. Alteração de a sociedade individual, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade terá como objetivo a exploração das seguintes atividades: **Principal – CNAE 3314-7/07** - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; e **Secundárias – CNAE 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **4520-0/07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Chapadinda, 28 de Abril de 2021.

**ILMERIO ALMEIDA CALDAS**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILMERIO ALMEIDA CALDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07550693315	ILMERIO ALMEIDA CALDAS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 12:04 SOB Nº 20210550945.  
PROTOCOLO: 210550945 DE 28/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102874253. CNPJ DA SEDE: 12114542000174.  
NIRE: 21100470987. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2021.  
ILMERIO ALMEIDA CALDAS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 108  
Proc. Nº 016/21  
Ass. CA

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Estado do Maranhão

Ilmerio Almeida Caldas  
NOME DO TITULAR

natural de Chapadinha-Ma Brasil Casado  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL

filho de Francisco das Chagas Caldas de Oliveira e Luzinete Almeida Caldas  
FILIAÇÃO

nascido em 27-07-54 portador do Documento de Identidade n.º Eleitoral nº10235491139  
DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo Chapadinha 42ª Zona Ma. CPF n.º 01 07.550.693.315  
CÍRCULO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO N.º BÁSICO CONTROLE

residente na Rua Sebastião Almeida nº1015, Centro Chapadinha-Ma, Cep. 65500  
TIPO DE LOGRADOURO NOME DO LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que Não Possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO) CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 121100470987

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 04 08 87

04 NOME COMERCIAL

06 ILMERIO ALMEIDA CALDAS ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APT.º, CASA, ETC)

07 RUA SEBASTIÃO ALMEIDA S/N

08 NOME DO BAIRRO CENTRO 09 CEP 65500

10 NOME DO MUNICÍPIO CHAPADINHA 11 Cód. do Município (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) 2103703204

12 SIGLA DA UF MA

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 12114542000174

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (em cruzeiros) 15000000000

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES 04 08 87

(Cento e Cinquenta mil Cruzados)

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Com. Varejista de Peças para Eletro-Domesticos  
Serviços de Manutenção.

16 412003  
17 521001  
18

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 04/06/2021  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
LUCIANO SOUSA  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 1224/2021

08 DATA

01-07-87

ASSINATURA DO TITULAR

Ilmerio Almeida Caldas

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

**TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)**

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

*Antonio Almeida*  
*de Inácio Almeida*  
*Cardas*  
 03/07/87  
*Ches...*

**PARA USO DA JUNTA COMERCIAL**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 31 JUL 87 008095 AUG 1987

JUCEMA Nº. 21100471987/LO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CERTIFICADO que este documento foi arquivado sob  
 número e data apostos mecanicamente.

*Maria da Graça Euliceira Tanaka*  
 Secretária Geral



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob nº 21100471987, datado de 04/08/1987. Sem Ato(s) Posterior(es). São Luis (MA), 25/05/2007.

*Adalberto Amaro Ferreira Filho*  
 Secretário Geral Nº

Comissão Permanente  
 de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data 04/06/2007

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 LUCIANO SOUZA GOMES  
 PRESIDENTE DA CPL  
 POSTARIA Nº 034/0021



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA

Nº 28261

**CERTIFICADO DE MICROEMPRESA**

Certificamos estar enquadrada à condição de MICROEMPRESA em conformidade com a Lei 7.256 de 27 de novembro de 1984, a ILMÉRIO ALMEIDA CALDAS-ME .....  
NIRC 2110047198-7 ..... com sede à RUA SEBASTIÃO ALMEIDA, S/N, CENTRO .....  
..... Município de ..... CHAPADINHA ..... Estado do Maranhão.

São Luis - MA., 05 de AGOSTO de 1987

*Ilma da Graça B. Cavall*  
Diretora Geral

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 04/06/91  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
UCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE  
Nº 28261

Fis. 109  
Proc. Nº 016/91  
Ass. *[Signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Fis: 110  
Proc. Nº 016/21  
Ass. PA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.114.542/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/08/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ILMERIO ALMEIDA CALDAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A ELETROFRIGEM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SEBASTIAO ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>1014</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPADINHA</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSULTEC1022@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 9143-0380</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2021** às **14:32:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*PA*



Fls. 111  
 Pro. Nº 016/21  
 Ass. AA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 061615562017-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2017

NOME ILMERIO ALMEIDA CALDAS

FILIAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS CALDAS DE OLVIERIA E LUZINETE ALMEIDA CALDAS

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 27/07/1954

DCC ORIGEM NASC. N.1686 FLS.01 LIV.24

CPF 075506933-15 SAO LUIS-MA P-13

ASSINATURA DO TITULAR *Ilmerio Almeida Caldas* LUCIANO SOUZA G. PRESIDENTE DA CPL FORÇA Nº 035

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01



LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

REGISTRO DE IDENTIDADE

MAIUS7341601

ASSINATURA DO TITULAR *Ilmerio Almeida Caldas*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data 04/06/2021  
 Prefeitura Municipal de Caxias  
 LUCIANO SOUZA G.  
 PRESIDENTE DA CPL  
 FORÇA Nº 035

*AA*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**

CPF/CNPJ: **12.114.542/0001-74**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

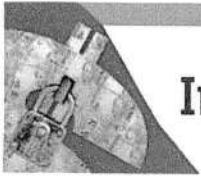
Certidão emitida às 16:55:38 do dia 07/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

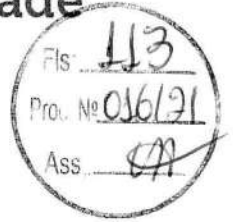
Código de controle da certidão: 8SPP070621165538

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9 14



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/06/2021 às 16:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.114.542/0001-74.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60BE.7A9D.C485.C965 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 12114542000174

LIMPAR

Data da consulta: 07/06/2021 16:53:51

Data da última atualização: 07/06/2021 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

*[Handwritten mark]*



Fls: 115  
Proc. Nº 016/21  
Ass. AA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO  
CNPJ – 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

## CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

Certifico, para fins de prova a quem possa interessar, que a empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.114.542/0001-74**, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

Chapadinha/MA, 07 de junho de 2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Elma Machado Araújo  
Diretora do Departamento de  
Arrecadação Tributária Municipal

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 07/06/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 084/2021



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**

CNPJ: **12.114.542/0001-74**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, CNPJ 12.114.542/0001-74, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h22min11 do dia 08/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 3842.6D23.BDF9.ATNA

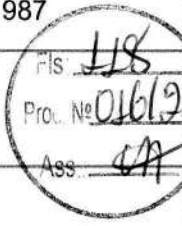
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

<b>NIRE (Sede)</b> 21100470987	<b>CNPJ</b> 12.114.542/0001-74	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 04/08/1987	<b>Início de Atividade</b> 04/08/1987
<b>Endereço Completo</b> Rua SEBASTIAO ALMEIDA, Nº 1014, CENTRO-Chapadinha/MA- CEP65500-000			
<b>Objeto</b> Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
<b>Capital</b> R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)			<b>Porte</b> Demais
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 28/03/2017	<b>Número</b> 20170482308	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Status</b> SEM MOVIMENTO HA MAIS 10 ANOS
<b>Nome do Empresário: ILMERIO ALMEIDA CALDAS</b>			
<b>Identidade:</b> 194554		<b>CPF:</b> 075.506.933-15	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2021, às 09:44:49 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **G3VNJKYX**.



MAC2101148497

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

*Handwritten mark*





## CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

<b>NIRE 21100470987</b> <b>CNPJ 12.114.542/0001-74</b>		<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>	
<b>Endereço Completo SEBASTIAO ALMEIDA, Nº 1014, xxxxx, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000</b>			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
002	20210550945	28/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210445807	13/04/2021	BALANCO
223	20170482308	28/03/2017	BALANCO
002	20170304027	17/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170304027	17/03/2017	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
904	001	16/12/2005	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
080	21100470987	04/08/1987	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2021, às 08:53:58 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OSHFGHUM**.



MAC2101275222

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

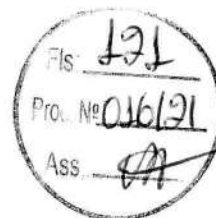


# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210550945
- DATA DO PROTOCOLO: 28/04/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21100470987
- ARQUIVAMENTO: 20210550945
- EMPRESA: ILMERIO ALMEIDA CALDAS

 Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0Mjg0MTQzNDBfQ29udHJhdG9FTUFQMjEwNzA4NTk2Mi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP2107](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0Mjg0MTQzNDBfQ29udHJhdG9FTUFQMjEwNzA4NTk2Mi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2107))

NR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.114.542/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/1987
NOME EMPRESARIAL ILMERIO ALMEIDA CALDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A ELETROFRIGEM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SEBASTIAO ALMEIDA	NUMERO 1014	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTEC1022@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9143-0380	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2021 às 19:00:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

**Verificar certidão emitida****Verificação****Verificar certidão emitida**

Código de controle : \*

8SPP070621165538

 Verificar

Limpar



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**CPF/CNPJ: **12.114.542/0001-74**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Relação de inabilitados](#)   [Relação de inidôneos](#)   [Emitir certidão negativa](#)   **Verificar certidão emitida**

Certidão emitida às 16:55:38 do dia 07/06/2021 com validade de trinta dias a contar da emissão

**Verificação**

p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 8SPP070621165538

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)

1 - 1

**Confirmação de Autenticidade**

A Certidão que possui o código de controle **60BE.7A9D.C485.C965** emitida em **07/06/2021 16:59:00**, vinculada ao CNPJ **12.114.542/0001-74** possui o resultado:

Certifico que nesta data (07/06/2021 às 16:59) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.114.542/0001-74.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

Certidões

Confirma emissão de  
Certidão Negativa de Processo



**A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:**

Nome completo: **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**

CNPJ: **12.114.542/0001-74**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ 12.114.542/0001-74, figure como responsável ou interessado.**

---

Certidão emitida às 09h22min11 do dia 08/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 016/2021 SRP**

**ILMÉRIO ALMEIDA CALDAS**

**CNPL 12.114.542/0001-74**



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page.



**ELETROFRIGEM**  
**Imerio Almeida Caldas**  
CNPJ: 12.114.542/0001-74 Insc. Estadual 12.408.433-8  
Rua Sebastião Almeida, 1014 - centro. Chapadinha – MA  
CEP 65.500-000  
Fone: (98) 98500-1440



**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 SRP – CPL/PMCH**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ILMÉRIO ALMEIDA CALDAS

SEDE: RUA SEBASTIÃO ALMEIDA, Nº 1014 – CENTRO, CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA/MA

CNPJ: 12,114,542/0001-74

TELEFONE: (98) 98500-1440

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. UNITÁRIO POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid.	45	R\$ 207,33	duzentos e sete reais e trinta e três centavos	R\$ 9.329,85	nove mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid.	30	R\$ 256,00	duzentos e cinquenta e seis reais	R\$ 7.680,00	sete mil, seiscentos e oitenta reais
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid.	25	R\$ 246,67	duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 6.166,75	seis mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid.	35	R\$ 93,33	noventa e três reais e trinta e três centavos	R\$ 3.266,55	três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid.	10	R\$ 27,33	vinte e sete reais e trinta e três centavos	R\$ 273,30	duzentos e setenta e três reais e trinta centavos
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid.	12	R\$ 221,67	duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos	R\$ 2.660,04	dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid.	8	R\$ 284,33	duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 2.274,64	dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos

8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid.	12	R\$ 162,67	cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos	R\$ 1.952,04	um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R134	Unid.	10	R\$ 418,67	quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos	R\$ 4.186,70	quatro mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid.	15	R\$ 410,00	quatrocentos e dez reais	R\$ 6.150,00	seis mil, cento e cinquenta reais
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid.	10	R\$ 434,00	quatrocentos e trinta e quatro reais	R\$ 4.340,00	quatro mil, trezentos e quarenta reais
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R134	Unid.	10	R\$ 513,67	quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos	R\$ 5.136,70	cinco mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid.	9	R\$ 491,67	quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos	R\$ 4.425,03	quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos
	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid.	9	R\$ 584,33	quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 5.258,97	cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid.	8	R\$ 114,00	cento e catorze reais	R\$ 912,00	novecentos e doze reais
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid.	22	R\$ 107,67	cento e sete reais e sessenta e sete centavos	R\$ 2.368,74	dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid.	28	R\$ 244,00	duzentos e quarenta e quatro reais	R\$ 6.832,00	seis mil, oitocentos e trinta e dois reais
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid.	17	R\$ 295,33	duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos	R\$ 5.020,61	cinco mil e vinte reais e sessenta e um centavos
	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid.	10	R\$ 433,67	quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos	R\$ 4.336,70	quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid.	15	R\$ 62,67	sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos	R\$ 940,05	novecentos e quarenta reais e cinco centavos
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 83.510,67</b>	<b>oitenta e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos</b>

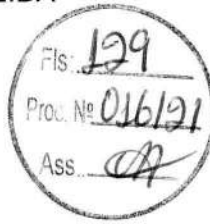
**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**3. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS: Conforme termo de referência.**

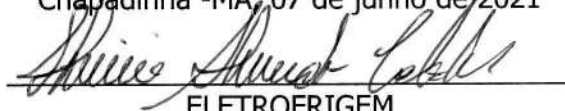
**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência do Edital.**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Ag. 1773-6 – Conta Corrente nº 36.654-**

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (ILMERIO ALMEIDA CALDAS, portador (a) da CI nº 061615562017-1 SSP/MA e do CPF nº 075,506,933-15).



Chapadinha -MA, 07 de junho de 2021



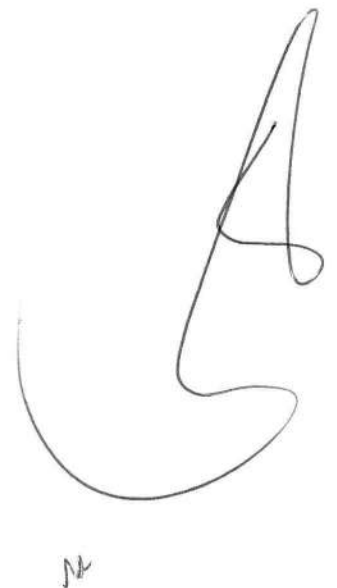
ELETROFRIGEM

Imerio Almeida Caldas

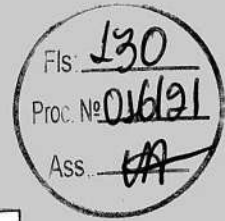
CPF: 075.506.933-15

Representante legal da empresa

**Imerio Almeida Caldas**  
**CPF: 075.506.933-15**



Handwritten signature.



**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 016/2021 SRP**

**ILMÉRIO ALMEIDA CALDAS**

**CNPL 12.114.542/0001-74**

A large, stylized handwritten mark or signature, possibly representing the number '3' or a similar symbol, located in the lower right quadrant of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

MAR/67341601



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 061615562017-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2017

NOME ILMERIO ALMEIDA CALDAS

FILIAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS CALDAS DE OLVIERIA E LUZINETE ALMEIDA CALDAS

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 27/07/1954

DCC ORDEM NASC. N.1686 FLS.01 LIV.24

CPF 075506933-15

SÃO LUIS-MA

P-13

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Comissão Permanente de Licitação - CPL Confere Com Original

Data 04/06/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha

LUCIANO SOUSA GOMES

PRESIDENTE DO CPL

PORTARIA N° 034/2021

FIS. 131

Proc. Nº 06161

Ass. [Signature]

Fis: 132-A  
 Proc. Nº 016/21  
 Ass: [Assinatura]

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Estado do Maranhão  
 Nome do Titular: Ilmerio Almeida Caldas  
 natural de Chapadinha-Ma Brasil Estado Civil: Casado  
 filho de Francisco das Odegas Caldas de Oliveira e Luzinete Almeida Caldas  
 nascido em 27-07-54 portador do Documento de Identidade nº Eleitoral nº 10235491139  
 expedido pelo Chapadinha 42ª Zona Ma. CPF nº 01 07.550.693.315  
 residente na Rua Sebastião Almeida nº 1015, Centro Chapadinha-Ma, Cep. 65500

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que Não Possui filiais, vem-respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)  
**02** CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 211100470987 04 DA FILIAL (ASSENIA/SUCURSAL/OUTROS) 05 04/08/87

04 NOME COMERCIAL

06 ILMERIO ALMEIDA CALDAS ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 RUA SEBASTIÃO ALMEIDA S/N

08 NOME DO BAIRRO CENTRO 09 CEP 65500

10 NOME DO MUNICÍPIO CHAPADINHA 11 CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) 2103703204

12 SIGLA DA UF MA TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 12114542000174 14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (em reais) 15000000000

(Cento e Cinquenta mil Cruzados).

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/08/87

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Com. Varejista de Peças para Eletro-Domesticos  
Serviços de Manutenção.

16 912003  
 17 521001  
 18

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

01-07-87

ASSINATURA DO TITULAR

*Ilmerio Almeida Caldas*

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data 04/06/2021  
 Prefeitura Municipal de Chapadinha  
 LUIZIANO SOUZA GOMES  
 PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL  
 PORTARIA Nº 044

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante na tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

**TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)**

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL	<p>Fls. 139-8</p> <p>Proc. Nº 016/21</p> <p>Ass. _____</p> <p><i>Antônio Almeida</i></p> <p><i>de Almeida</i></p> <p><i>Cardas</i></p> <p><i>03/07/87</i></p> <p><i>Pres. Conselho</i></p>
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)	
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL	
CANCELAMENTO	
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)	
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)	
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE	
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL	
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL	
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA	
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA	
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL	
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)	
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO	
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO	

**PARA USO DA JUNTA COMERCIAL**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

31 JUL 87 002095 AUG 4 1987

JUCEMA Nº 21100471987/0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO que este documento foi arquivado sob  
número e data apostos mecanicamente.

*Maria dos Graças Erickson Tanaka*  
Secretária Geral



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob nº 21100471987, datado de 04/08/1987. Sem Atos Posteriores. São Luis (MA), 25/05/2007.

*Adalberto Amaro Ferreira Filho*  
Secretário Geral Nº

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 04/08/2021

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 04/08/2021

Presidente da Junta Comercial do Maranhão  
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO  
FORTALEZA Nº 034/87

Fis. 133  
P.T.O. Nº 01621  
ASS. *AA*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA

Nº 23261

### CERTIFICADO DE MICROEMPRESA

Certificamos estar enquadrada à condição de MICROEMPRESA em conformidade com a Lei 7.256 de 27 de novembro de 1984, a ILMÉRIO ALMEIDA CALDAS-ME .....  
NIRC 2110047198-7 ..... com sede à RUA SEBASTIÃO ALMEIDA, S/N, CENTRO .....  
..... Município de CHAPADINHA ..... Estado do Maranhão.

São Luis - MA... 05... de... AGOSTO... de 1987

*Maria da Graça R. Cavall*  
*05.08.87*

Uma Ilum. de Chapadinh  
MÁRIO SOUZA DA G.  
PRESIDENTE DA C.M.  
CHAPADINHA - MA

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 04/106/1987



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01 DA EMPRESA ILMERIO ALMEIDA CALDAS - ME.**

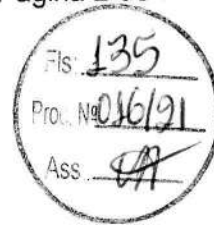
Pelo presente instrumento particular de alteração, **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chapadinha-MA, nascido em 27/07/1954 empresário portador da cédula de RG. nº: 0616155620171, SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº: 075.506.933-15, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Almeida, Nº 1014 – Bairro: Centro – CEP 65.500-000, Município: Chapadinha - Estado do Maranhão, alterar a **EMPRESA ILMERIO ALMEIDA CALDAS - ME**, SEDE NA RUA SEBASTIAO ALMEIDA, 1014, CENTRO, 65500-000 Município: Chapadinha - MA., com ato constitutivo registrado na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21100170987, em sessão de 17/03/2017, inscrita no CNPJ sob nº. 12.114.542/0001-74, resolve, neste ato, alterar o ato de inscrição, nas condições que seguem: **(art. 997, 1, CC/2002)**. Alteração de a sociedade individual, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade terá como objetivo a exploração das seguintes atividades: **Principal – CNAE 3314-7/07** - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; e **Secundárias – CNAE 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **4520-0/07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Chapadinha, 28 de Abril de 2021.

**ILMERIO ALMEIDA CALDAS**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILMERIO ALMEIDA CALDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07550693315	ILMERIO ALMEIDA CALDAS

**JUCEMA**

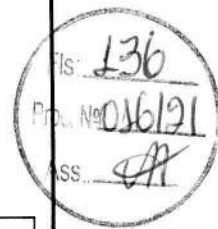
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 12:04 SOB Nº 20210550945.  
PROTOCOLO: 210550945 DE 28/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102874253. CNPJ DA SEDE: 12114542000174.  
NIRE: 21100470987. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2021.  
ILMERIO ALMEIDA CALDAS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

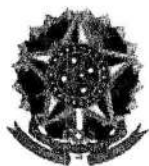


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.114.542/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/08/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ILMERIO ALMEIDA CALDAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A ELETROFRIGEM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SEBASTIAO ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>1014</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPADINHA</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSULTEC1022@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9143-0380</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2021** às **14:32:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ILMERIO ALMEIDA CALDAS**  
**CNPJ: 12.114.542/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:02 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2021.

Código de controle da certidão: **3025.7924.F483.4BAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 142396/21

Data da 19/03/2021 16:05:03

Inscrição Estadual: 124084338

CPF/CNPJ: 12114542000174

Razão Social: ILMERIO ALMEIDA CALDAS

Endereço: RUA SEBASTIAO ALMEIDA, 1014 CEP: 65500000

Telefone: (98)34712564

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358459861	09/03/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	358459951	10/03/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	358459949	10/03/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	358459950	10/03/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	358459982	11/03/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	358459956	11/03/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	358459962	11/03/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

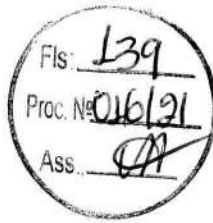
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 23/03/2021 10:06:07



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 020889/21

**Data da**

19/03/2021 16:06:26

**Inscrição Estadual:** 124084338

**CPF/CNPJ:** 12114542000174

**Razão Social:** ILMERIO ALMEIDA CALDAS

**Endereço:** RUA SEBASTIAO ALMEIDA, 1014 CEP: 65500000

**Telefone:** (98)34712564

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/03/2021 10:07:04

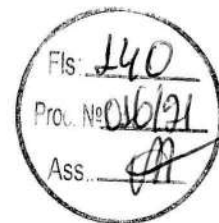


# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



12/03/2021 10:10:17  
USUÁRIO:RANNIERY

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2018/2021

AUTENTICAÇÃO:84DDFB34126FC3A48EE38D7044E87276

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.114.542/0001-74**, situada nesta Cidade **RUA SEBASTIAO ALMEIDA, 1014 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/06/2021**.

CHAPADINHA-MA, 12/03/2021.

*Celina Machado Araújo*  
Celia Machado Araújo  
Diretora do Departamento de  
Execução Tributária Municipal



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

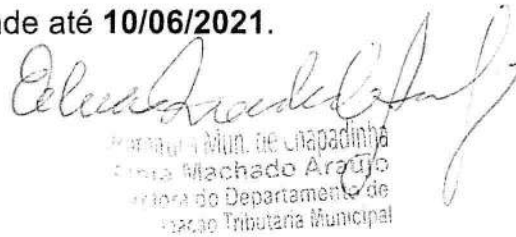


12/03/2021 10:10:56  
USUÁRIO:RANNIERY

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2019/2021**  
AUTENTICAÇÃO:EA6B2EFBDD4255A9F1B3BBC6399B58F4

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.114.542/0001-74**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO ALMEIDA, 1014 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/06/2021**.

  
Município de Chapadinha  
Rua Machado Araujo  
Setor do Departamento de  
Fiscalização Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 12/03/2021.



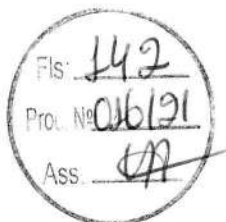






Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.114.542/0001-74  
**Razão Social:** ILMERIO ALMEIDA CALDAS  
**Endereço:** RUA SEBASTIAO ALMEIDA / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

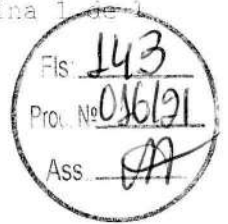
**Certificação Número:** 2021041602540844677194

Informação obtida em 25/05/2021 08:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILMERIO ALMEIDA CALDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.114.542/0001-74

Certidão nº: 10292663/2021

Expedição: 23/03/2021, às 10:10:48

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILMERIO ALMEIDA CALDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.114.542/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ILMERIO ALMEIDA CALDAS**

CNPJ Nº 12.114.542/0001-74 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.408.433-8 - NIRE 21100470987

RUA SEBASTIAO ALMEIDA, Nº 1014, CENTRO - CHAPADINHA

MARANHAO - CEP.: 65.500-000

**Balanço Patrimonial de 01/01/2020 a 31/12/2020**

Folha: .....01



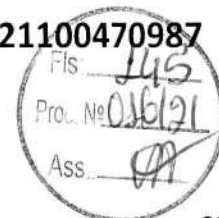
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
<b>1</b>	<b>Ativo</b>	<b>94.764,40</b>
<b>1.1</b>	<b>Ativo circulante</b>	<b>56.574,40</b>
<b><u>1.1.1</u></b>	<b><u>Disponível</u></b>	<b><u>3.856,80</u></b>
1.1.1.01	Caixa	2.216,80
1.1.1.01.0001	Caixa geral	1.640,00
1.1.1.02	Bancos conta movimento	0,00
<b><u>1.1.2</u></b>	<b><u>Créditos</u></b>	<b><u>52.717,60</u></b>
1.1.2.01	Duplicatas a Receber	18.230,00
1.1.2.02	Duplicatas Descontadas	0,00
1.1.2.03	Provisões de liquidez Duvidosa	0,00
1.1.2.04	Adiantamento a Fornecedores	19.500,00
1.1.2.05	Adiantamentos a Empregados	0,00
1.1.2.06	Impostos a Recuperar	0,00
1.1.3	Estoques	0,00
1.1.4	Despesas do Exercício Seguinte	0,00
1.1.4.04	Outras Contas a Receber	14.987,60
<b>1.2</b>	<b>Não Circulante</b>	<b>38.190,00</b>
<b><u>1.2.1</u></b>	<b><u>Realizável a Longo Prazo</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
1.2.1.01	Investimentos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.02	Débitos de Pessoas Ligadas	0,00
1.2.2	Investimentos	0,00
1.2.2.01	Participações Societárias	0,00
<b><u>1.2.3</u></b>	<b><u>Imobilizado</u></b>	<b><u>38.190,00</u></b>
1.2.3.01	Imóveis	18.430,00
1.2.3.02	Instalações	20.500,00
1.2.3.05	Depreciação Acumulada	-640,00
<b>2</b>	<b>Passivo</b>	<b>94.764,40</b>
<b>2.1</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>12.939,20</b>
<b><u>2.1.1</u></b>	<b><u>Obrigações de Curto Prazo</u></b>	<b><u>10.522,80</u></b>
2.1.1.1	Fornecedores	8.930,00

**ILMERIO ALMEIDA CALDAS**

CNPJ Nº 12.114.542/0001-74 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.408.433-8 - NIRE 21100470987

RUA SEBASTIAO ALMEIDA, Nº 1014, CENTRO - CHAPADINHA

MARANHAO - CEP.: 65.500-000

**Balanço Patrimonial de 01/01/2020 a 31/12/2020**

Folha: .....02

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.1.1.2	INSS a recolher	1.232,00
2.1.1.3	FGTS a recolher	70,40
2.2.1.4	Pro labore a pagar	783,20
2.2.1.5	Salários a pagar	809,60
2.2.1.6	ISS a recolher	655,00
2.2.1.6	Simplex a recolher	459,00
<b>2.3</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>81.825,20</b>
<u>2.3.1</u>	<u>Capital Nacional</u>	<u>2.500,00</u>
2.3.1.1	Capital Social	2.500,00
<u>2.3.4</u>	<u>Lucros/Prejuízos Acumulados</u>	<u>79.325,20</u>
2.3.4.01	Lucros Acumulados	79.325,20
2.3.4.02	Prejuízos Acumulados	0,00

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO R\$ 94.764,40 (NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Chapadina - MA, 31 de Dezembro de 2020

Ilmerio Almeida Caldas  
CPF nº 075.506.933-15  
Proprietário

José Sagy Silva Viana  
CPF nº 603.904.773-97  
CR MA-014680/0-7  
CONTADOR

**ILMERIO ALMEIDA CALDAS**  
 CNPJ Nº 12.114.542/0001-74 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.408.433-8 - NIRE 21100470987  
 RUA SEBASTIAO ALMEIDA, Nº 1014, CENTRO - CHAPADINHA  
 MARANHAO - CEP.: 65.500-000

**Demonstração da Apuração dos Resultados de 01/01/2020 a 31/12/2020**

Folha: .....01

DESCRIÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS</b>	<b>156.000,00</b>
Vendas de Serviços	156.000,00
<b>CUSTOS</b>	<b>23.940,00</b>
Custos dos Serviços Prestados	23.940,00
Lucro Bruto	132.060,00
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>50.234,80</b>
Administrativas	31.698,80
Mercantis	2.973,00
Tributárias	13.263,00
Financeiras	2.300,00
<b>LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>81.825,20</b>

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "APURAÇÃO DOS RESULTADOS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 81.824,20 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

Ilmerio Almeida Caldas  
 CPF nº 075.506.933-15  
 Proprietário

José Sagy Silva Viana  
 CPF nº 603.904.773-97  
 CR MA-014680/0-7  
 CONTADOR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

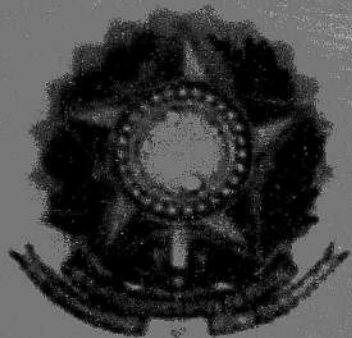
Certificamos que o ato da empresa ILMERIO ALMEIDA CALDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07550693315	ILMERIO ALMEIDA CALDAS
60390477397	JOSE SAGY SILVA VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 13:24 SOB Nº 20210445807.  
PROTOCOLO: 210445807 DE 29/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102478706. CNPJ DA SEDE: 12114542000174.  
NIRE: 21100470987. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.  
ILMERIO ALMEIDA CALDAS

**JUCEMA**

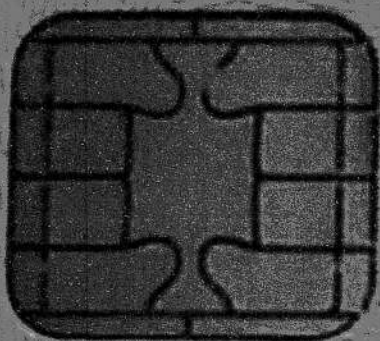
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA  
CONTADOR

Nº DO REGISTRO  
MA-014680/O-7



NOME  
JOSE SAGY SILVA VIANA

FILIAÇÃO  
CLAUDIVAN COSTA VIANA

LEILA DA SILVA VIANA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL





## ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

### Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa

Profissional


Selecione o tipo de busca

Num. Registro

014680

Cidade

SANTA QUITERIA DO I

Pesquisar 

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
MA-014680/O	JOSE SAGY SILVA VIANA	CONTADOR	Ativo

Página 1 de 1

1

Visualizar: 20



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**QUALIFICAÇÃO**

NOME: **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**

DATA DE ABERTURA: **06/08/1987**

ENDEREÇO: **RUA SEBASTIÃO ALMEIDA, N.º 1014, CENTRO, CHAPADINHA/MA**

CNPJ: **12.114.542/0001-74**

**C E R T I F I C O**, com a faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que após a competente busca, foi constatado **NÃO EXISTIR** na Distribuição desta Comarca, registro de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movidas em face de **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**. O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha (MA), 17 de março de 2021, às 16h30min.

  
**Darlan Lopes Mesquita**

Secretário Judicial Substituto da 2ª Vara da Comarca de Chapadinha  
Distribuidor Judicial da Comarca de Chapadinha  
Mat. 110254/TJMA



Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 04/06/2021

Preletura Municipal de Chapadinha  
**LUCIANO SOUZA GORGES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



**J A DOS SANTOS EIRELI**  
 CNPJ:35121755/0001-29 INSC:12113747-3  
 RUA SEBASTIÃO ACHER Nº1039  
 CENTRO CHAPADINHA - MA CEP:65500-000  
 EMAEL:olhovivo-2@hotmail.com/tel.(98)3471-2449



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS (ELETROFRIGEM)**, CNPJ nº 12.114.542/0001-74, localizada na Rua Sebastião Almeida, nº 1026 – Centro, Chapadinha(MA), forneceu serviço de conserto, manutenção e reposição de peças para ar condicionado predial, cumprindo todos os prazos de fornecimento, descrição e quantidades abaixo informados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à execução deste objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO/PLACA	UND.	QUANT.
1	Manutenção corretiva	Split 12.000 btus	Unid	1
2	Troca de capacitor	Split 12.000 btus	Unid.	1
3	Troca de Relé	Split 12.000 btus	Unid	1
4	Manutenção corretiva	Split 9.000 btus	Unid	1
5	Troca de ventilador	Split 9.000 btus	Unid	1
6	Troca de protetor térmico	Split 9.000 btus	Unid	1
7	Troca de thermostat	Bebedouro	Unid	1
8	Troca de relé	Bebedouro	Unid	1
9	Troca de compressor	Geladeira	Unid	1
10	Troca de condensador	Freezer	Unid	1

Por ser verdade, este documento segue assinado por: Jacques Amorim dos Santos – Representante legal da empresa.



Chapadinha-MA, 07 de janeiro de 2021



*Jacques Amorim dos Santos*  
**Jacques Amorim dos Santos**  
 CPF. Nº 674.433.543-04

**Jacques Amorim dos Santos**  
 CPF: 674.433.543-04  
 Titular

Representante legal da empresa



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO  
 Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tel.: (98) 3471-0726 / (98) 157-2473  
 www.cartoriochapadinha.com / cartoriochapadinha@hotmail.com

Este documento, extraído neste labelado, confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.

Poder Judiciário - TJMA  
 Selo AUTENT0299915ZSH822C5XOPUS95  
 Data/Hora: 20/05/2021 08:52:34; Ato: 13.18; Total R\$ 5.12  
 Emol R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.18  
 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

**CARTÓRIO** COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO  
 Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tel.: (98) 3471-0726 / (98) 157-2473  
 www.cartoriochapadinha.com / cartoriochapadinha@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de JACQUES AMORIM DOS SANTOS, por JA DOS SANTOS EIRELI, de acordo com documentos aqui armazenados.  
 Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado  
 Poder Judiciário - TJMA  
 Selo: RECFIR0299914JACYTTQI200QI55  
 Data/Hora: 13/05/2021 10:42:09; Ato: 13.17.2  
 Parte(s): JACQUES AMORIM DOS SANTOS, Total R\$ 5.12  
 Emol R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.18  
 Consulte em https://selo.tjma.jus.br





S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI  
AV: RAIMUNDO OLIVEIRA Nº347 / BAIRRO AREAL  
CNPJ: 00.968.345/0001-33 / INSC: 12147047-4  
CHAPADINHA - MA / CEP: 65500-000  
Email. olhovivo-1@hotmail.com



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS (ELETROFRIGEM)**, CNPJ nº 12.114.542/0001-74, localizada na Rua Sebastião Almeida, nº 1026 – Centro, Chapadinha(MA), forneceu serviço de conserto, manutenção e reposição de peças para ar condicionado veicular , cumprindo todos os prazos de fornecimento, descrição e quantidades abaixo informados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à execução deste objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO/PLACA	UND.	QUANT.
1	Manutenção corretiva	Onibus / DBM 4971	Unid	1
2	Troca de filtro secador	Onibus / DBM 4971	Unid.	1
3	Reposição de gas R 134	Onibus / DBM 4971	Lt	100 mg
4	Manutenção corretiva	Caminhonete Hilux / HYR 0694	Unid	1
5	Troca de compressor	Caminhonete Hilux / HYR 0694	Unid	1

Por ser verdade, este documento segue assinado por: Jacques Amorim dos Santos – Representante legal da empresa.

Chapadinha - MA, 22 de Janeiro de 2021.

2º OFÍCIO

*Sebastiana Amorim dos Santos*

S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI - EPP  
Sebastiana Amorim dos Santos  
CPF:nº476721023-20  
REPRESENTANTE LEGAL



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO  
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tels.: (98) 3471.0726 / 98157.2473  
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS, estabelecida com empresa individual denominada S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI, de acordo com documentos aqui armazenados.  
Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado  
Poder Judiciário - TJMA  
Selo: REC/FI028991HB6S5Z250L1KEK03  
Data/Hora: 13/05/2021 10:42:42. Ato: 13.17.2  
Parte(s): SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS, Total R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em: https://selo.tjma.jus.br



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO  
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tels.: (98) 3471.0726 / 98157.2473  
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com

Este documento, extraído neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Raiana Silva de Conceição - Escrevente  
Poder Judiciário - TJMA  
Selo: AUTENTO28991ODIZVVB8UDRV4M64  
Data/Hora: 20/05/2021 08:52:35. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulta em: https://selo.tjma.jus.br





Fls: 153  
 Ass: *[Signature]*



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \  
 CEP: 65500000

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
 2021**

Nº 200/2021

**Insc. Municipal** 526-6      **CNPJ** 12.114.542/0001-74      **Data da Constituição** 06/08/1987

**Nome/Razão Social**  
 ILMERIO ALMEIDA CALDAS

**Denominação Comercial**  
 A ELETROFRIGEM

**Natureza Jurídica**  
 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**  
 ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
 3314707-MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

**Atividades Secundárias**  
 9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO  
 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

**Data de Início**  
 06/08/1987

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
 RUA SEBASTIAO ALMEIDA

**Número**  
 1014

**Complemento**      **Quadra**      **Bairro**  
 CENTRO

**Data de Cadastro** 26/08/2014      **Validade** 31/12/2021

**Código de Autenticação**  
 F2045EDDA705F1A3617F623A60039482

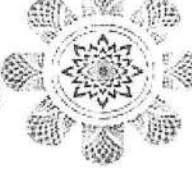
**Informações Adicionais**

CHAPADINHA-MA, 12 de março de 2021

*[Signature]*  
 Prefeitura Mun. de Chapadinho  
 Elma Machado Araújo  
 Diretora do Departamento de  
 Arrecadação Tributária Municipal

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

12/03/2021 10:07:32



*[Signature]*



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

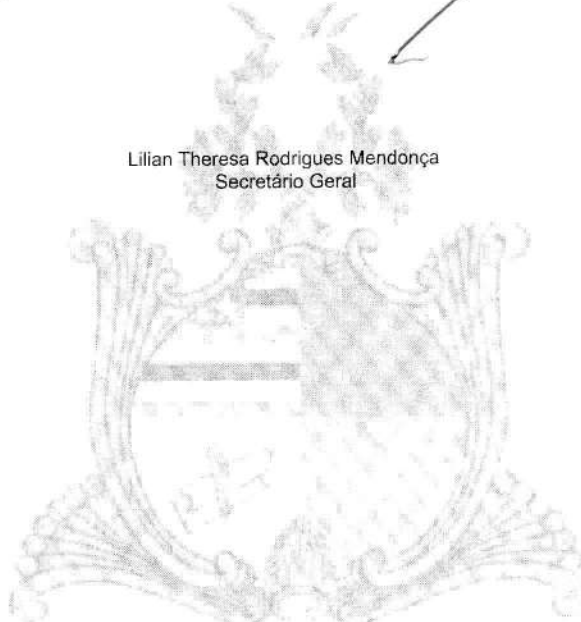
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>ILMERIO ALMEIDA CALDAS</b>			Protocolo: MAC2101148497
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21100470987	CNPJ 12.114.542/0001-74	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/08/1987	Início de Atividade 04/08/1987
Endereço Completo Rua SEBASTIAO ALMEIDA, Nº 1014, CENTRO-Chapadinha/MA- CEP65500-000			
Objeto Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
Capital R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)			Porte Demais
Último Arquivamento Data 28/03/2017	Número 20170482308	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM MOVIMENTO HA MAIS 10 ANOS
Nome do Empresário: <b>ILMERIO ALMEIDA CALDAS</b>		CPF: 075.506.933-15	
Identidade: 194554		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2021, às 09:44:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G3VNJKYX.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que <b>ILMERIO ALMEIDA CALDAS</b> encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101275222	
NIRE 21100470987 CNPJ 12.114.542/0001-74		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SEBASTIAO ALMEIDA, Nº 1014, xxxxx, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210550945	28/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210445807	13/04/2021	BALANCO
223	20170482308	28/03/2017	BALANCO
002	20170304027	17/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170304027	17/03/2017	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
904	001	16/12/2005	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
080	21100470987	04/08/1987	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2021, às 08:53:58 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSHFGHUM.



MAC2101275222

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



**ELETROFRIGEM**  
**Imerio Almeida Caldas**  
**CNPJ: 12.114.542/0001-74 Insc. Estadual 12.408.433-8**  
**Rua Sebastião Almeida, 1014 - centro. Chapadinha – MA CEP 65.500-000**  
**Fone: (98) 98500-1440**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 – SRP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa ILMERIO ALMEIDA CALDAS CNPJ nº12.114.542/0001-74, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:** Rua Sebastião Almeida, 1026 - Centro  
**CIDADE/ESTADO:** Chapadinha- MA.  
**TELEFONE:** (98) 98500-1440

**PONTOS DE REFERÊNCIA**

**DA DIREITA:** Escritório de Advocacia  
**DA ESQUERDA:** Casa da Ex vereadora Márcia  
**FRENTE:** Casa do vereador Netinho

Chapadinha -MA, 07 de junho de 2021

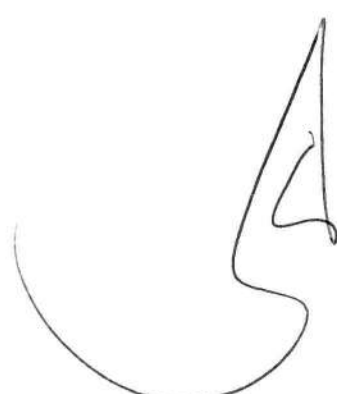
ELETROFRIGEM

Imerio Almeida Caldas

CPF: 075.506.933-15

Representante legal da empresa

**Imerio Almeida Caldas**  
**CPF: 075.506.933-15**



Fis: 157  
Proc. N° 016/21  
Ass. *MA*



*Handwritten scribble*

*Handwritten scribble*

*Handwritten mark*



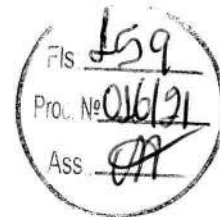
158  
No. 016121  
Ass. *CA*



*L*  
*Q*  
*[Signature]*  
18

Print

ELETROFRIGEM  
Imerio Almeida Caldas  
CNPJ: 12.114.542/0001-74 Insc. Estadual 12.408.433-8  
Rua Sebastião Almeida, 1014 - centro. Chapadinha – MA CEP 65.500-000  
Fone: (98) 98500-1440



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 - SRP**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP**

Prezado Senhor,

ILMERIO ALMEIDACALDAS, CNPJ nº 12.114.542/0001-74, sediada em Chapadinha - MA Rua Sebastião Almeida, 1014 Centro, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Imerio Almeida Caldas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 061615562017-1 SSP-MA e do CPF nº 075.506.933-15, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Chapadinha -MA, 07 de junho de 2021

ELETROFRIGEM

Imerio Almeida Caldas

CPF: 075.506.933-15

Representante legal da empresa

**Imerio Almeida Caldas**  
**CPF: 075.506.933-15**

ELETROFRIGEM  
Imerio Almeida Caldas  
CNPJ: 12.114.542/0001-74 Insc. Estadual 12.408.433-8  
Rua Sebastião Almeida, 1014 - centro. Chapadinha – MA CEP 65.500-000  
Fone: (98) 98500-1440



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ nº 12.114.542/0001-74, representada pelo(a) Sr(a) Imerio Almeida Caldas, R.G. nº 061615562017-1 SSP-MA, CPF nº 075.506.933-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Chapadinha – MA, 07 de junho de 2021


Imerio Almeida Caldas  
ELETROFRIGEM  
CPF: 075.506.933-15  
Representante legal da empresa

Imerio Almeida Caldas  
CPF: 075.506.933-15



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210550945
- **DATA DO PROTOCOLO:** 28/04/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21100470987
- **ARQUIVAMENTO:** 20210550945
- **EMPRESA:** ILMERIO ALMEIDA CALDAS

 Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0Mjg5MTQzNDBfQ29udHJhdG9fTUFTUjEwNzA4NTk2Mi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP2107](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0Mjg5MTQzNDBfQ29udHJhdG9fTUFTUjEwNzA4NTk2Mi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2107))



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

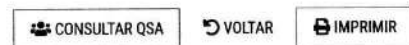
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.114.542/0001-74 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/08/1987
NOME EMPRESARIAL ILMERIO ALMEIDA CALDAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A ELETROFRIGEM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SEBASTIAO ALMEIDA	NÚMERO 1014	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTEC1022@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9143-0380
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

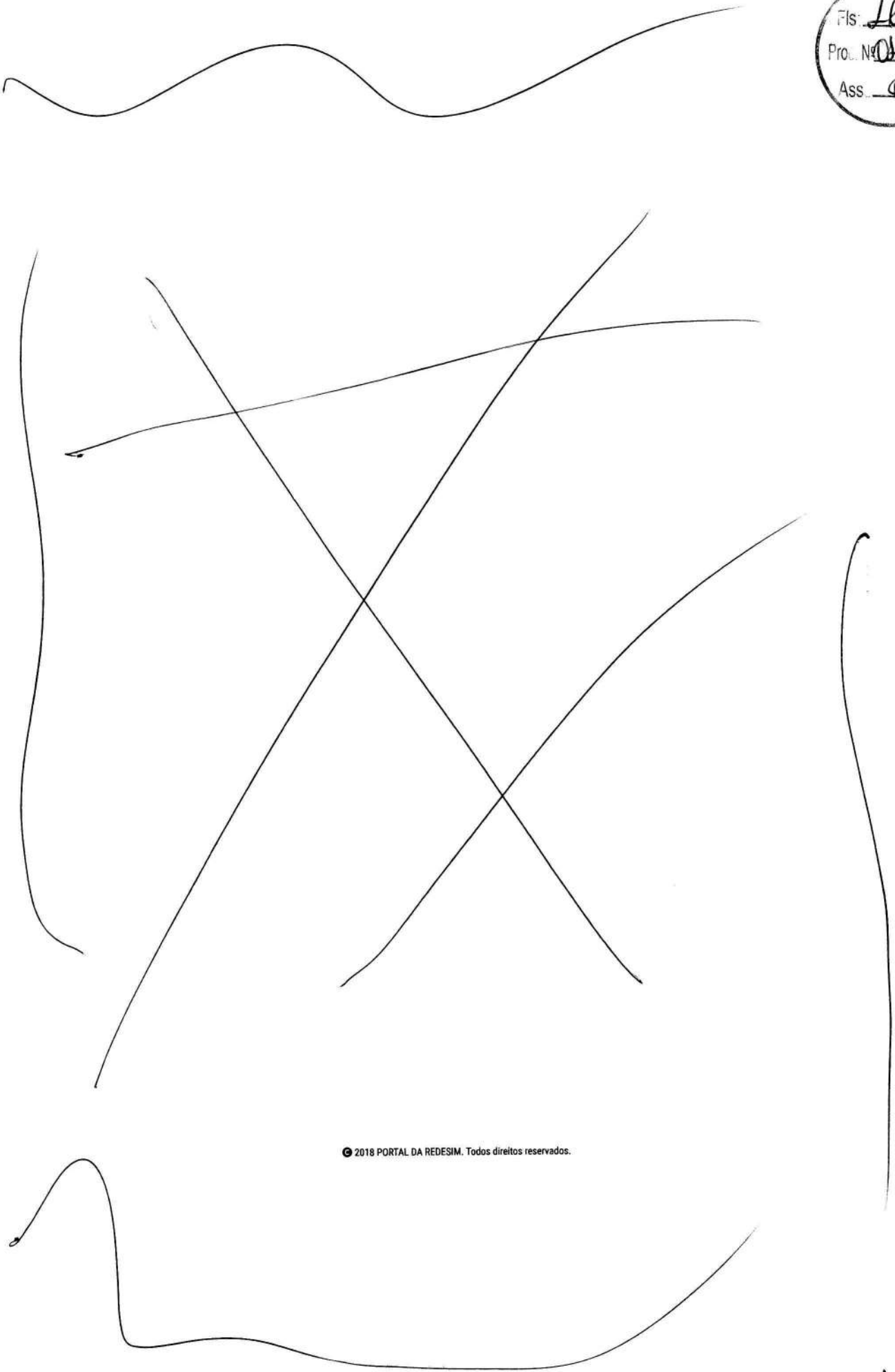
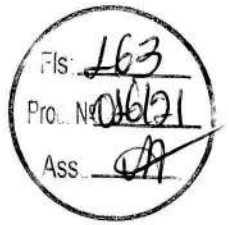
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

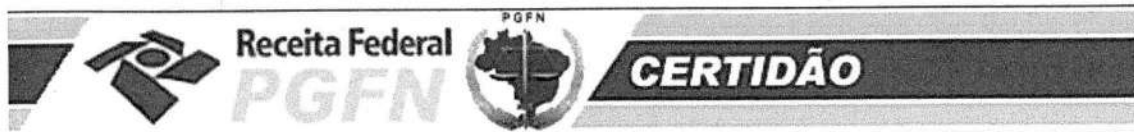
Emitido no dia 08/06/2021 às 19:00:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 12.114.542/0001-74

**Data da Emissão** : 23/03/2021

**Hora da Emissão** : 10:03:02

**Código de Controle da Certidão** : 3025.7924.F483.4BAC

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/03/2021, com validade até 19/09/2021.

[Página Anterior](#)

A small, handwritten mark or signature at the bottom right corner of the page.



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

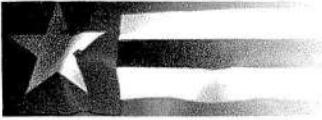
**Nº da Certidão:** 142396/21  
**Data de Validade:** 17/07/2021  
**Data de Emissão:** 19/03/2021 16:05:03  
**Inscrição Estadual:** 124084338  
**CPF/CNPJ:** 12114542000174  
**Razão Social:** ILMERIO ALMEIDA CALDAS

Fls: 165  
Proc. Nº 016191  
Ass. AA

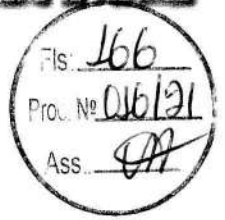
Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

MA



**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 020889/21

Data de Validade: 17/07/2021

Data de Emissão: 19/03/2021 16:06:26

Inscrição Estadual: 124084338

CPF/CNPJ: 12114542000174

Razão Social: ILMERIO ALMEIDA CALDAS

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CD1EC - 2005-2009



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



08/06/2021 19:15:18

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2019/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:EA6B2EFBDD4255A9F1B3BBC6399B58F4**

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.114.542/0001-74**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO ALMEIDA, 1014 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/06/2021**.

CHAPADINHA-MA, 12/03/2021.

MA



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



08/06/2021 19:14:32

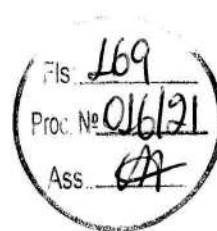
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2018/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:84DDFB34126FC3A48EE38D7044E87276**

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.114.542/0001-74**, situada nesta Cidade **RUA SEBASTIAO ALMEIDA, 1014 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/06/2021**.

CHAPADINHA-MA, 12/03/2021.

14



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 12.114.542/0001-74

**Razão social:** ILMERIO ALMEIDA CALDAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041602540844677194
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032804220677517198
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030902513380054045
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021803021787948938
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013004182821316348
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011103580174245991
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122305124176673955
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120403351429229621
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111503130455235659
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102704393144026050
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100804101335403200
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091904181248793096
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083104154894391831
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081204460348846735
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072404322981306655
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070504021003055628
18/03/2020	18/03/2020 a 15/07/2020	2020031804492316910277
28/02/2020	28/02/2020 a 26/06/2020	2020022804023353064344
09/02/2020	09/02/2020 a 09/03/2020	2020020903333499628527
21/01/2020	21/01/2020 a 19/02/2020	2020012102402670171056
02/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	2020010202013861673607
13/12/2019	13/12/2019 a 11/01/2020	2019121305281780889331
23/11/2019	23/11/2019 a 22/12/2019	2019112304351497074586
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	2019110308544179702180
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	2019101506070786036129
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092602322118663602
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090702142850370227

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081901183459751358
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073102140063123993
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071202182531476702
23/06/2019	23/06/2019 a 22/07/2019	2019062305450205028001



Resultado da consulta em 08/06/2021 19:16:12

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE  
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: ILMERIO ALMEIDA CALDAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.114.542/0001-74  
Expedição do Relatório: 08/06/2021, às 19:16:59

Nada consta.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

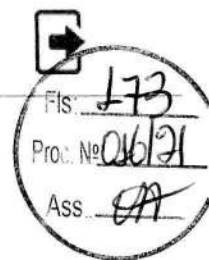
M

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210445807
- **DATA DO PROTOCOLO:** 13/04/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21100470987
- **ARQUIVAMENTO:** 20210445807
- **EMPRESA:** ILMERIO ALMEIDA CALDAS



 Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0MTIxNzMwMDhfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDIxNzAxLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE210421701](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0MTIxNzMwMDhfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDIxNzAxLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210421701))



## ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

## Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa

Profissional


Selecione o tipo de busca

Num. Registro

014680

Cidade

SANTA QUITERIA DO I

Pesquisar 

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
MA-014680/O	JOSE SAGY SILVA VIANA	CONTADOR	Ativo

Página 1 de 1      1      Visualizar:





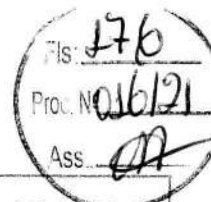


CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.





<b>NIRE (Sede)</b> 21100470987	<b>CNPJ</b> 12.114.542/0001-74	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 04/08/1987	<b>Início de Atividade</b> 04/08/1987
<b>Endereço Completo</b> Rua SEBASTIAO ALMEIDA, Nº 1014, CENTRO-Chapadinha/MA- CEP65500-000			
<b>Objeto</b> Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
<b>Capital</b> R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)			<b>Porte</b> Demais
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 28/03/2017	<b>Número</b> 20170482308	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Status</b> SEM MOVIMENTO HA MAIS 10 ANOS
<b>Nome do Empresário: ILMERIO ALMEIDA CALDAS</b>			
<b>Identidade:</b> 194554		<b>CPF:</b> 075.506.933-15	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2021, às 09:44:49 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **G3VNJKYX**.



MAC2101148497

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

JA



## CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

<b>NIRE 21100470987</b> <b>CNPJ 12.114.542/0001-74</b>			<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>
<b>Endereço Completo SEBASTIAO ALMEIDA, Nº 1014, xxxxx, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000</b>			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210550945	28/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210445807	13/04/2021	BALANCO
223	20170482308	28/03/2017	BALANCO
002	20170304027	17/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170304027	17/03/2017	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
904	001	16/12/2005	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
080	21100470987	04/08/1987	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2021, às 08:53:58 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OSHFGHUM**.



MAC2101275222

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



178  
06/21  
CA

Secretaria Municipal de Fazenda  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2021**

Nº 200/2021

**Insc. Municipal**

526-6

**CNPJ**

12.114.542/0001-74

**Data da Constituição**

06/08/1987

**Nome/Razão Social**

ILMERIO ALMEIDA CALDAS

**Denominação Comercial**

A ELETROFRIGEM

**Natureza Jurídica**

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

3314707-MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

**Atividades Secundárias**

4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO  
9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

**Data de Início**

06/08/1987

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**

RUA SEBASTIAO ALMEIDA

**Número**

1014

**Complemento**

**Quadra**

**Bairro**

CENTRO

**Data de Cadastro**

26/08/2014

**Validade**

31/12/2021

**Código de Autenticação**

F2045EDDA705F1A3617F623A60039482

**Informações Adicionais**

CHAPADINHA-MA, 08 de junho de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

08/06/2021 19:19:44

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.****CRENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP**

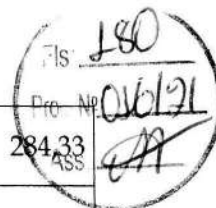
Aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro o Senhor LUCIANO DE SOUZA GOMES e sua equipe de apoio os senhores: NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA e MARIEL ALVES RESENDE para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinho - MA**. Os trabalhos, foram abertos com o credenciamento dos representantes das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ. Nº	NOME REPRESENTANTE
ILMERIO ALMEIDA CALDAS	12.114.542/0001-74	Imerio Almeida Caldas, CPF. Nº 075.506.933-15 - RG. nº 061.615562017-1 SSP/MA

O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou o envelope contendo a proposta de preços. Dando continuidade aos trabalhos foi explicado que as propostas serão examinadas a compatibilidade dos objetos, prazos e condições para execução do objeto desta licitação e colocadas em planilhas para os respectivos lances. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura da proposta apresentada. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de negociação, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados abaixo, foi considerada como propostas válida e valores dentro do praticado no mercado, onde constatou-se que vencedora posteriormente será fornecedora do objeto licitado.

**MAPA DE LANCES / NEGOCIAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR PROPOSTA R\$	VALOR NEGOCIAÇÃO R\$
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45	207,33	207,00
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30	256,00	255,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25	246,67	246,00
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35	93,33	93,00
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10	27,33	27,00
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12	221,67	221,00

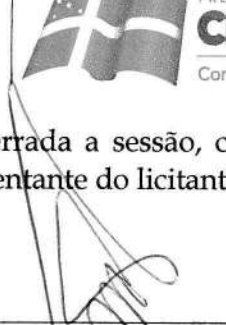


7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8	284,33	284,33
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12	162,67	162,67
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10	418,67	418,67
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15	410,00	409,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10	434,00	434,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10	513,67	513,00
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9	491,67	491,00
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9	584,33	584,00
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8	114,00	114,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22	107,67	107,00
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28	244,00	243,00
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17	295,33	295,00
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10	433,67	433,00
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15	62,67	62,00

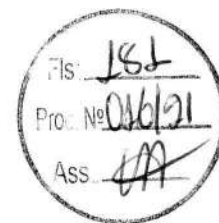
Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em epigrafe, e negociação direta com a licitante, durante o julgamento da proposta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referidas empresas foram considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O Pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais finais efetuados pelas empresas, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, classificada em 1º lugar para os itens deste processo licitatório. Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico do município para análise e parecer a cerca do procedimento até aqui realizado e tomadas as medidas cabíveis e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente e demais atos inerentes a esta licitação.



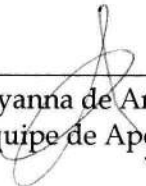
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro/PMCH

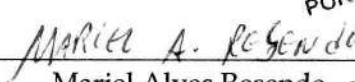
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**Luciano Souza Gomes**  
Pregoeiro



**Equipe de Apoio:**

  
\_\_\_\_\_  
**Nayra Tacyanna de Araújo Sousa**  
Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**  
MEMBRO DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021

  
\_\_\_\_\_  
**Mariel Alves Resende**  
Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**MARIEL ALVES RESENDE**  
MEMBRO DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021

**Empresas Licitantes:**

  
\_\_\_\_\_  
**ILMERIO ALMEIDA CALDAS**  
Ilmerio Almeida Caldas



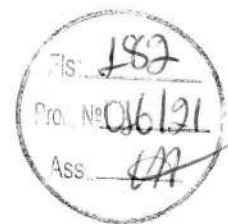
# ELETROFRIGEM

Ilmério Almeida Caldas

CNPJ:12.114.542/0001-74 Insc. Estadual: 12.408.433-8

Rua Sebastião Almeida, 1014 – centro. Chapadinha –MA. CEP 65500-000

Fone: (98) 98500-1440 / (98) 99137-2247



Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Setor de Compras e Licitações

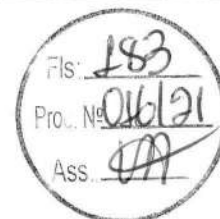
Prezado Senhor,

Pelo presente, submetemos a vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos plenos conhecimentos das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

EM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45	R\$ 207,00	R\$ 9.315,00
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25	R\$ 246,00	R\$ 6.150,00
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35	R\$ 93,00	R\$ 3.255,00
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8	R\$ 284,33	R\$ 2.274,64
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12	R\$ 162,67	R\$ 1.952,04
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10	R\$ 418,67	R\$ 4.186,70
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15	R\$ 409,00	R\$ 6.135,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10	R\$ 434,00	R\$ 4.340,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10	R\$ 513,00	R\$ 5.130,00
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9	R\$ 491,00	R\$ 4.419,00
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9	R\$ 584,00	R\$ 5.256,00
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22	R\$ 107,00	R\$ 2.354,00

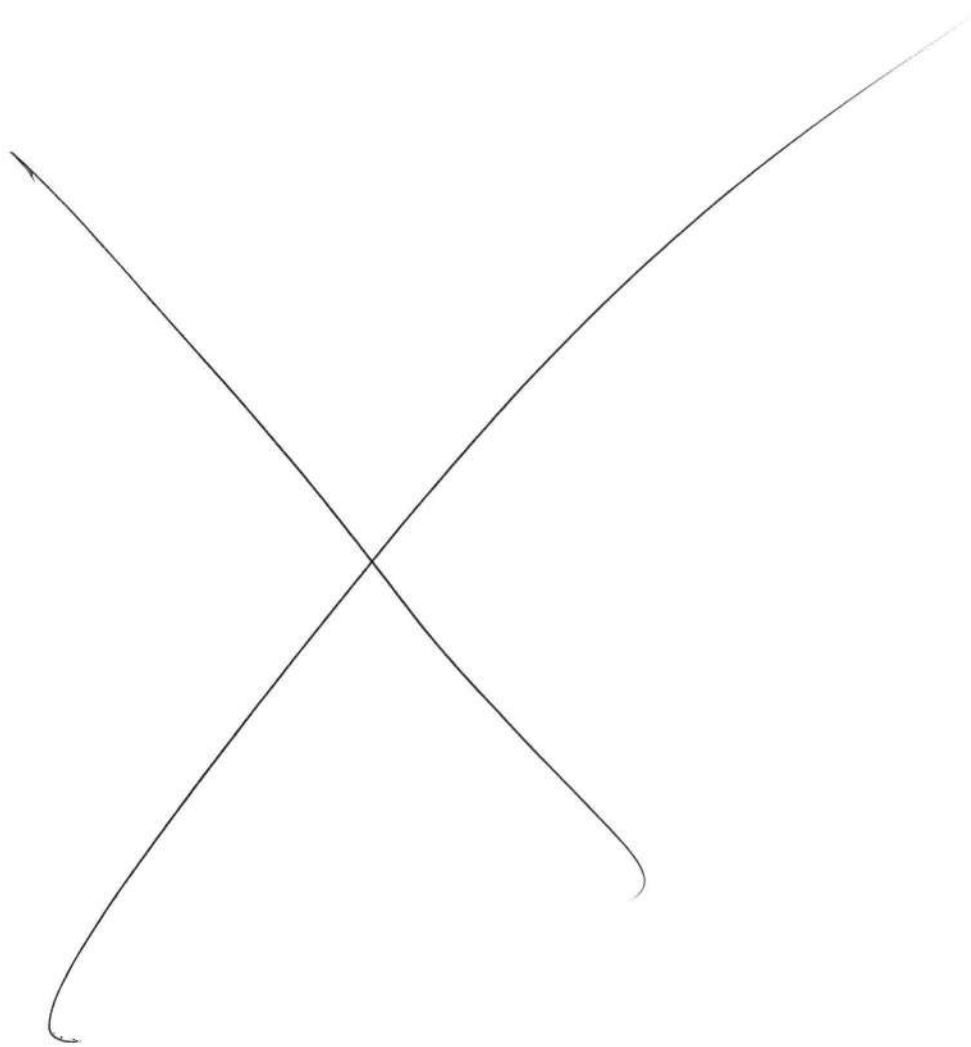
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28	R\$ 243,00	R\$ 6.804,00
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17	R\$ 295,00	R\$ 5.015,00
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10	R\$ 433,00	R\$ 4.330,00
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 83.330,38</b>

Chapadinha - MA, 08 de junho de 2021



*Hmerio Almeida Caldas*

**Hmerio Almeida Caldas**  
 CPF: 075.506.933-15  
 Representante legal da empresa



## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial n° 016/2021-SRP, o Pregoeiro, Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ. n° 12.114.542/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45	R\$ 207,00	R\$ 9.315,00
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25	R\$ 246,00	R\$ 6.150,00
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35	R\$ 93,00	R\$ 3.255,00
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8	R\$ 284,33	R\$ 2.274,64
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12	R\$ 162,67	R\$ 1.952,04
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10	R\$ 418,67	R\$ 4.186,70
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15	R\$ 409,00	R\$ 6.135,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10	R\$ 434,00	R\$ 4.340,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10	R\$ 513,00	R\$ 5.130,00
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9	R\$ 491,00	R\$ 4.419,00



14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9	R\$ 584,00	R\$ 5.256,00
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22	R\$ 107,00	R\$ 2.354,00
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28	R\$ 243,00	R\$ 6.804,00
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17	R\$ 295,00	R\$ 5.015,00
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10	R\$ 433,00	R\$ 4.330,00
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 83.330,38</b>

Chapadinho/MA, 10 de Junho de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Pregoeiro  
Chapadinho/MA.



## DESPACHO

À  
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 016/2021-SRP na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de serviços de refrigeração, de interesse da secretarias do Município do Chapadinho, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho, 09 de Junho de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0101.0198.2021

**PROCESSO LICITATÓRIO PP Nº** 016/2021-SRP

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**INTERESSADO:** Presidente da CPL

**ASSUNTO:** Parecer sobre regularidade e conformidade do procedimento

**EMENTA:** Análise de legalidade e conformidade de processo licitatório. A Assessoria Jurídica do Município se manifesta pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, em seu aspecto formal e legal.

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Vieram-me os autos da Comissão Permanente de Licitação para a manifestação acerca da regularidade e conformidade do procedimento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório. Passo a opinar.

O processo licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva com a indicação resumida de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

É sabido que cada modalidade de licitação prevê requisitos e pressupostos próprios, adequada a cada objeto (bem ou serviço) que se deseja contratar. A licitação foi enquadrada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Confeccionado o edital, também restaram elaborados os termos, anexos e juntadas as documentações necessárias.

Iniciada a fase externa, observo que os interessados foram convocados com a divulgação do edital. O edital repita-se, cumpriu os requisitos, o prazo não inferior a uma oitava de dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas, o que foi respeitado.

Não foram apresentadas impugnações à presente licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Julgadas as propostas, foi adiante já para a Fase de Julgamento da Habilitação. E nesta, segundo o Presidente da CPL, e demais membros da equipe, as documentações estavam em conformidade com as exigências editalícias.

De todo o narrado e explanado, e não tendo havido recursos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou assemelhado, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, poderá a Autoridade responsável adjudicar e homologar o certame com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a contratação do licitante tido como vencedor, observados os prazos de Lei e do EDITAL.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadinha, 09 de junho de 2021.

Marislane Karla do Carmo da Silva

**Marislane Karla do Carmo da Silva**  
OAB/MA

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP

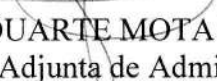
Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 016/2021-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a **Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Educação.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 016/2021-SRP. Adjudicada a proponente a empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS - ME – CNPJ: 12.114.542/0001-74**, vencedora desse certame no valor de **R\$ 83.330,38(oitenta e três mil trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos)**, nos termos da Ata de sessão de Julgamento o seu objeto.

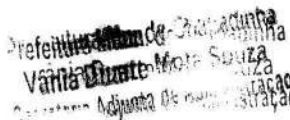
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45	R\$ 207,00	R\$ 9.315,00
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25	R\$ 246,00	R\$ 6.150,00
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35	R\$ 93,00	R\$ 3.255,00
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8	R\$ 284,33	R\$ 2.274,64
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12	R\$ 162,67	R\$ 1.952,04
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10	R\$ 418,67	R\$ 4.186,70
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15	R\$ 409,00	R\$ 6.135,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10	R\$ 434,00	R\$ 4.340,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10	R\$ 513,00	R\$ 5.130,00
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9	R\$ 491,00	R\$ 4.419,00



14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9	R\$ 584,00	R\$ 5.256,00
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22	R\$ 107,00	R\$ 2.354,00
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28	R\$ 243,00	R\$ 6.804,00
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17	R\$ 295,00	R\$ 5.015,00
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10	R\$ 433,00	R\$ 4.330,00
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 83.330,38</b>

Chapadinhã/MA, 10 de Junho de 2021.

  
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA  
Secretária Adjunta de Administração  
Autoridade Competente

  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a Empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, com CNPJ Nº 12.114.542/0001-74, neste ato representado pelo **Ilmerio Almeida Caldas**, para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 016/2021, Processo Administrativo nº 0101.0198.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

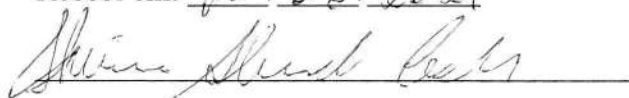
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 11 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**  
**CONTRATANDE**

Recebi em: 11/06/2021



Nome:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

Aos onze dias do mês de junho de 2021, o Município de Chapadinhã/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinhã - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representa pela Secretária Adjunta de Administração a Sra. Vânia Duarte, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 110.247.587-45, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinhã – MA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadinhã – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados junto as Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, que contenha os equipamentos supracitados.

Os serviços serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Contratante pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Chapadinha - MA.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.


**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.


**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinhã, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinhã (MA), 11 de Junho de 2021.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Vânia Duarte Mota Souza  
Contratante

  
**ILMERIO ALMEIDA CALDAS - ME**  
Sr. Ilmerio Almeida Caldas  
Fornecedor registrado

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

#### Testemunhas:

Nome: Fernanda Mendes CPF nº 638.341.673-88  
Nome: Thaís Fátima Mendes CPF nº 084.637.593-19



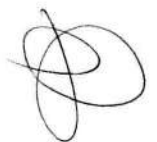
**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Chapadinha e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 016/2021-SRP.

**EMPRESA: B ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 12.114.542/0001-74, estabelecida na Rua Sebastião Almeida, nº 1014 - Centro - CEP: 65.500-000, representada por Ilmerio Almeida Caldas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 075.506.933-15, portador do R.G. nº 061615562017-1 SSP/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	45	R\$ 207,00	R\$ 9.315,00
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	25	R\$ 246,00	R\$ 6.150,00
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	35	R\$ 93,00	R\$ 3.255,00
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	12	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	8	R\$ 284,33	R\$ 2.274,64
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	12	R\$ 162,67	R\$ 1.952,04
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	10	R\$ 418,67	R\$ 4.186,70
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	15	R\$ 409,00	R\$ 6.135,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	10	R\$ 434,00	R\$ 4.340,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	10	R\$ 513,00	R\$ 5.130,00
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	9	R\$ 491,00	R\$ 4.419,00
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	9	R\$ 584,00	R\$ 5.256,00
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	22	R\$ 107,00	R\$ 2.354,00
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	28	R\$ 243,00	R\$ 6.804,00

7





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, Nº 310 – CEP: 65.500 - Centro

Fls: 199  
Proc. Nº 016/21  
Ass: [Signature]

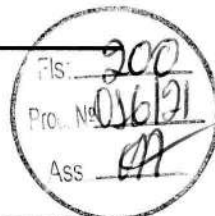
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	17	R\$ 295,00	R\$ 5.015,00
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	10	R\$ 433,00	R\$ 4.330,00
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 83.330,38</b>

[Handwritten signature]



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2627 – Página 01

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/PMCH-PE Nº 011/2021-SRP  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
31051731/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP

O presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 016/2021-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando o registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Chapadina – MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 016/2021-SRP. Adjudicada a proponente a empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS** – CNPJ: 12.114.542/0001-74, vencedora desse certame no valor de **R\$ 83.330,38 (oitenta e três mil trezentos e trinta e trinta e oito centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 11 de Junho de 2021. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0162.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadina. CONTRATADA: **TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 20.132.067/0001-97. OBJETO: contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos (Impressoras) com insumos e manutenção de interesse da Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: **R\$ 135.390,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e noventa reais)**. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2021. Chapadina (MA), 18 de Junho de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 002/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0162.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. CONTRATADA: **TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 20.132.067/0001-97. OBJETO: contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos (Impressoras) com insumos e manutenção de

interesse da Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: **R\$ 94.476,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais)**. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2021. Chapadina (MA), 18 de Junho de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/PMCH-PE Nº 011/2021-SRP

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH- PE Nº 011/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0160.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI**- CNPJ: 04.564.165/0001-47. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição Medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina-MA. VALOR TOTAL: **R\$ 3.396.926,04 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0010.2056.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Exercício 2021- 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, , 10.301.0010.2067.0000- Manutenção do Programa de Incentivo a Saúde Bucal, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde- PAB, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2071.0000- Manutenção do Centro Psico-Social, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2131.0000- Manut. E Func. Das Ações de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.303.0010.2068.0000- Manutenção do Programa de Farmácia Básica, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2021. Chapadina (MA), 17 de Junho de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes-Secretário Municipal de Saúde.**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 31051731/2021 – Câmara Municipal de Chapadina; Dispensa de Licitação nº 005/2021; Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais de interesse da Câmara Municipal de Chapadina. Contratada: **F. R. DO N. VAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, CNPJ nº 27.517.329/0001-80. Contratante: Câmara Municipal de Chapadina; Data da Assinatura do Contrato: 21 de Junho de 2021; Vigência: 21 de Junho a 31 de Dezembro de 2021. VALOR TOTAL **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: 01.01 – Câmara Municipal de Chapadina; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Antônio Nascimento Fernandes/Presidente da Câmara**, pela contratante e **Fernando Ronney do Nascimento Vaz/Representante legal da empresa**, pela contratada. Chapadina (MA), 21 de Junho de 2021. **Antônio Nascimento Fernandes/Presidente da Câmara.**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a Empresa ILMERIO ALMEIDA CALDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.114.542/0001-74, neste ato representada pela Sra. Imerio Almeida Caldas1, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

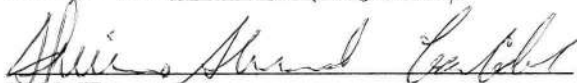
Chapadinhã - MA, 05 de Julho de 2021.

  
**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**CONTRATANTE**

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

Recebi em: 05/07/2021

  
NOME:

**CONTRATO Nº 001/2021/PMCH**  
**PROC. ADM. Nº 01.01.0198.2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA IL NEGOCIOS E SERVIÇOS  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310-Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 12.114.542/0001-74, estabelecida na Rua Sebastião Almeida, nº 1014 – Centro – CEP: 65.500-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Ilmerio Almeida Caldas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 075.506.933-15, portador do R.G. nº 061615562017-1 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo nº 0101.0198.2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Administração**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	10	207,00	2.070,30
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	5	255,00	1.275,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	5	246,00	1.230,00
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	10	93,00	930,00
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	1	27,00	27,00
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	2	221,00	442,00
7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	2	284,33	568,66

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	2	162,67	325,34
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	2	418,67	837,34
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	4	409,00	1.636,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	3	434,00	1.302,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	3	513,00	1.539,00
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	3	491,00	1.473,00
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	3	584,00	1.752,00
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	3	114,00	342,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	4	107,00	428,00
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	6	243,00	1.458,00
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	3	295,00	885,00
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	2	433,00	866,00
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	3	62,67	186,00
<b>VALOR TOTAL à</b>					<b>19.572,34</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **31 de dezembro de 2021** contados da assinatura do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 19.572,34 (Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 02.07.00 – Secretario Municipal de Administração  
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração ; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

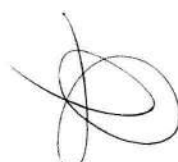

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto a **Ag. 1773-6 Conta Corrente 36.654-4 – Banco do Brasil**

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

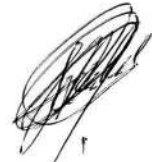
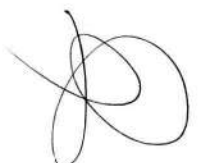
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha, 05 de Julho de 2021.

*[Assinatura]*  
**VANIA DUARTE MOTA SOUZA**  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração  
**ILMERIO ALMEIDA CALDAS**  
CNPJ: 12.114.542/0001-74  
CONTRATADA

Testemunhas

*[Assinatura]*  
Allyne Nunes Costa Bastos  
CPF: 059.202.163-79  
*[Assinatura]*  
Jeupre Nunes Costa  
CPF: 059.202.073-88

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 016/2021- ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 016/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0198.2021**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA: ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ: 12.114.542/0001-74**

**OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Administração**

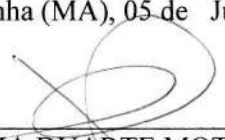
02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração  
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração ; 3.3.90.39.00 –  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Valor de R\$ 19.572,34 (Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2021.

Chapadinho (MA), 05 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa ILMERIO ALMEIDA CALDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.114.542/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ilmerio Almeida Caldas, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

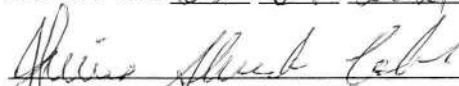
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 05 de Julho de 2021.

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: 05/07/2021

  
NOME: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 002/2021/PMCH  
PROC. ADM. Nº 01.01.0198.2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 12.114.542/0001-74, estabelecida na Rua Sebastião Almeida, nº 1014 – Centro – CEP: 65.500-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Ilmerio Almeida Caldas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 075.506.933-15, portador do R.G. nº 061615562017-1 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 0101.0198.2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	10	207,00	2.070,00
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	10	255,00	2.550,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	5	246,00	1.230,00
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	10	93,00	930,00
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	2	27,00	54,00
6	Troca e manutenção de eletro-ventilador para freezer	Unid	2	221,00	442,00
7	Troca e manutenção de eletro-ventilador fros free para geladeira	Unid	2	284,33	568,66



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	2	162,67	325,34
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	1	418,67	418,67
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	5	409,00	2.045,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	1	434,00	434,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	1	513,00	513,00
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	1	491,00	491,00
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	1	584,00	584,00
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	1	114,00	114,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	6	107,00	642,00
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	10	243,00	2.430,00
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	6	295,00	1.770,00
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	2	433,00	866,00
20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	5	62,67	310,00
<b>VALOR TOTAL à</b>					<b>18.787,67</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **31 de dezembro de 2021** contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.787.67 (Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação ; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto a **Ag. 1773-6 Conta Corrente 36.654-4 – Banco do Brasil**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

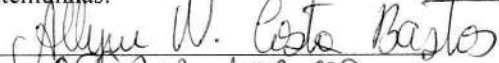
Chapadinhã, 05 de Julho de 2021.

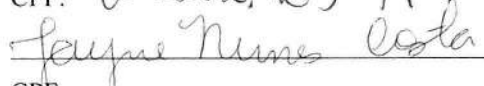
  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CONTRATANTE

  
**ILMERIO ALMEIDA CALDAS**  
CNPJ: 12.114.542/0001-74  
CONTRATADA

**Prefeitura Municipal de Chapadinhã**  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

  
CPF: 059.202.163-79

  
CPF: 059.202.093-88

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº 016/2021- EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº 016/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0198.2021

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ: nº 12.114.542/0001-74

**OBJETO:** a **Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Educação**


02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação;  
12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação ; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Valor de R\$ 18.787.67 (Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2021.

Chapadinho (MA), 05 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
NARA DA SILVA MACEDO  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

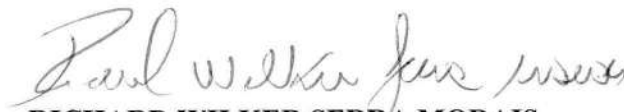
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a Empresa ILMERIO ALMEIDA CALDAS, com sede na Rua Sebastião Almeida, nº 1014, Bairro Centro – CEP: 65.500-000, em Chapadinhã - MA, CNPJ Nº 12.114.542/0001-74, neste ato representado pelo Ilmerio Almeida Caldas, para assinatura do Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,



**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento*

Recebi em: 05/07/2021



Nome:

**CONTRATO Nº 003/2021/PMCH**  
**PROC. ADM. Nº 01.01.0198.2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
A EMPRESA I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 12.114.542/0001-74, estabelecida na Rua Sebastião Almeida, nº 1014 – Centro – CEP: 65.500-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Imerio Almeida Caldas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 075.506.933-15, portador do R.G. nº 061615562017-1 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo nº 0101.0198.2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	20 /	207,00	4.140,00
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	10 /	255,00	2.550,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	10 /	246,00	2.460,00
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	10 /	93,00	930,00
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	6 /	27,00	162,00

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	Troca e manutenção de eletro-ventilador para freezer	Unid	6	221,00	1.326,00
7	Troca e manutenção de eletro-ventilador fros free para geladeira	Unid	2	284,33	568,66
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	6	162,67	976,02
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	5	418,67	2.093,35
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	5	409,00	2.045,00
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	5	434,00	2.170,00
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	5	513,00	2.565,00
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	4	491,00	1.964,00
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	4	584,00	2.336,00
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	3	114,00	342,00
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	10	107,00	1.070,00
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	10	243,00	2.430,00
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	6	295,00	1.770,00
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	4	433,00	1.732,00

*Richard Willian Jr.*

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	5	62,00	310,00
<b>VALOR TOTAL à</b>					<b>33.940,03</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **31 de dezembro de 2021** contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.940,03 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Três Centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde ;10.301.0039.0000 – Manutenção da Sec. de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0039.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde – PAB; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0039.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto a **Ag. 1773-6 Conta Corrente 36.654-4 – Banco do Brasil**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

*Ricardo Welton Junior Soares*  


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadina, 05 de Julho de 2021.

*Richard Wilker Serra Moraes*

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

Prefeitura Mun. Chapadina  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretario Municipal de Saúde e Desenvolvimento

*Ilmerio Almeida Caldas*

**ILMERIO ALMEIDA CALDAS  
CNPJ: 12.114.542/0001-74  
CONTRATADA**

Testemunha:

*Allyne Nunes C. Bastos*  
CPF: 05920216379

*Jayne Nunes Costa*  
CPF: 059202073-88

*[Assinatura]*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- PP Nº 016/2021- SAÚDE**

**CONTRATO Nº 003/2021- PP Nº 016/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0198.2021**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ: nº 12.114.542/0001-74**

**OBJETO: a Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde ;10.301.0039.0000 – Manutenção da Sec. de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0039.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde – PAB; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0039.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor de R\$ 33.940,03(Trinta e Três mil, Novecentos e Quarenta Reais e Três Centavos).

**VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**

**DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2021.**

Chapadinhã (MA), 05 de Julho de 2021.



**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Sanesamaria

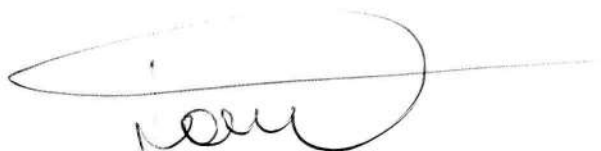
## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa ILMERIO ALMEIDA CALDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12;114.542/0001-74, neste ato representada pela Sra. Imerio Almeida Caldas, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.


Chapadinhã - MA, 05 de Julho de 2021.



**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

**CONTRATANTE**

Recebi em: 05/07/2021

  
NOME: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 004/2021/PMCH  
PROC. ADM. Nº 01.01.0198.2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E A EMPRESA I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA,  
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-00, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ILMERIO ALMEIDA CALDAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 12.114.542/0001-74, estabelecida na Rua Sebastião Almeida, nº 1014 – Centro – CEP: 65.500-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Imerio Almeida Caldas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 075.506.933-15, portador do R.G. nº 061615562017-1 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo nº 0101.0198.2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Carga de gás para freezer, geladeira e bebedouro	Unid	5	207,00	1.035,00
2	Instalação de bebedouro a partir de 4 torneiras	Unid	5	255,00	1.275,00
3	Troca e manutenção para ventilador para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	5	246,00	1.230,00
4	Troca e manutenção de rele para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	5	93,00	465,00
5	Troca e manutenção de lâmpadas para geladeira	Unid	1	27,00	27,00
6	Troca e manutenção de eletroventilador para freezer	Unid	2	221,00	442,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7	Troca e manutenção de eletroventilador fros free para geladeira	Unid	2 ✓	284,33 ✓	568,66 ✓
8	Troca e manutenção de termostato automático para geladeira, freezer e bebedouro	Unid	2 ✓	162,67 ✓	325,34 ✓
9	Troca e manutenção de motor 1/10 para bebedouro gás R 134	Unid	2 ✓	418,67 ✓	837,34 ✓
10	Troca e manutenção de motor 1/8 para geladeira com gás R 134	Unid	1 ✓	409,00 ✓	409,00 ✓
11	Troca e manutenção de motor 1/6 para geladeira gás R 134	Unid	1 ✓	434,00 ✓	434,00 ✓
12	Troca e manutenção de motor 1/5 para freezer gás R 134	Unid	1 ✓	513,00 ✓	513,00 ✓
13	Troca e manutenção de motor 1/4 para freezer gás R 134	Unid	1 ✓	491,00 ✓	491,00 ✓
14	Troca e manutenção de motor 1/3 para freezer gás R 134	Unid	1 ✓	584,00 ✓	584,00 ✓
15	Troca e manutenção de bucha para ventilador de freezer, ar condicionado split, geladeira e outros	Unid	1 ✓	114,00 ✓	114,00 ✓
16	Troca e manutenção de protetor térmico para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	2 ✓	107,00 ✓	214,00 ✓
17	Troca e manutenção de gaxetas, borrachas, porta ou tampas para geladeira e freezer	Unid	2 ✓	243,00 ✓	486,00 ✓
18	Troca e manutenção de condensador para geladeira, bebedouro e freezer	Unid	2 ✓	295,00 ✓	590,00 ✓
19	Troca e manutenção de evaporador para geladeira	Unid	2 ✓	433,00 ✓	866,00 ✓



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20	Troca e manutenção de capilar para geladeira, bebedouro, freezer e ar condicionado split	Unid	2	62,00	124,00
<b>VALOR TOTAL à</b>					<b>11.030,34</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **31 de dezembro de 2021** contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.030,34 (Onze Mil, Trinta Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02.11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Sec. de Assistência Social; 02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Especial - PSB; 02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0038.2121.0000 – Manutenção do índice de Gestão descentralizada - IGD; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto a **Ag. 1773-6 Conta Corrente 36.654-4 – Banco do Brasil**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinda, 05 de Julho de 2021.

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

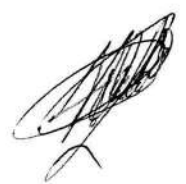
  
**ILMERIO ALMEIDA CALDAS**  
**CNPJ: 12.114.542/0001-74**  
**CONTRATADA**

**Prefeitura Municipal de Chapadinda**  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Mun. de Assistência Social**  
**CPF 521.838.233.72**



Testemunha:

Allyne Nunes Costa Bastos  
CPF: 059.202.16379  
Allyne Nunes Costa  
CPF: 059.202.073-88



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021– PP Nº 016/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº 016/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0198.2021

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ: nº 12.114.542/0001-74

**OBJETO:** a Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

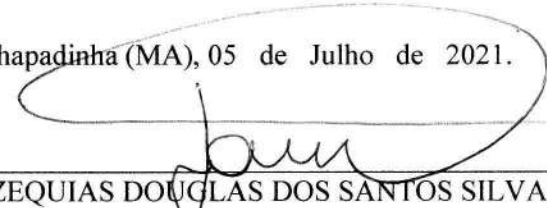
02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02.11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social ;08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Sec. de Assistência Social; 02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Especial - PSE; 02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0038.2121.0000– Manutenção do índice de Gestão descentralizada - IGD; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor de R\$ 11.030,34(Onze Mil, Trinta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2021.

Chapadinhã (MA), 05 de Julho de 2021.

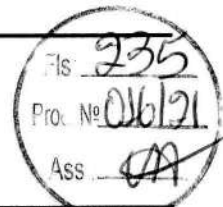
  
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF- 521.838.233.72



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2665 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021–PP Nº 016/2021 - ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021–PP Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021–PP Nº 016/2021 - SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021–PP Nº 016/2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 068/2021- ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0327.2021-PMCH  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0291.2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0175.2021  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021  
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– PP Nº 016/2021- ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 016/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0198.2021  
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CONTRATADA:** ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ: 12.114.542/0001-74  
**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Administração  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração ; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Valor de R\$ 19.572,34 (Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).  
**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2021.  
Chapadina (MA), 05 de Julho de 2021.  
VANIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021– PP Nº 016/2021- EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº 016/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0198.2021  
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ: nº 12.114.542/0001-74  
**OBJETO:** a Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Educação  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação ; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Valor de R\$ 17.787,67 (Dezesseis Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).  
**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2021.  
Chapadina (MA), 05 de Julho de 2021.  
NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021– PP Nº 016/2021- SAÚDE

**CONTRATO Nº 003/2021- PP Nº 016/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0198.2021  
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ: nº 12.114.542/0001-74  
**OBJETO:** a Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Saúde.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde ;10.301.0039.0000 – Manutenção da Sec. de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0039.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde – PAB; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0039.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.  
Valor de R\$ 33.940,03 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Três Centavos).  
**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2021. Chapadina (MA), 05 de Julho de 2021.  
RICHARD WILKER SERRA MORAIS/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021– PP Nº 016/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº 016/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0198.2021  
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONTRATADA:** ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ: nº 12.114.542/0001-74  
**OBJETO:** a Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02.11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social ;08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Sec. de Assistência Social; 02.11 – Fundo Municipal de

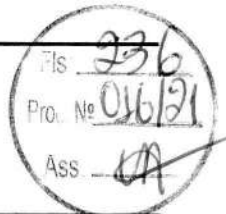
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2665 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Assistência Social; 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0036.2143/2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Especial - PSE; 02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0038.2121.0000 – Manutenção do índice de Gestão descentralizada - IGD; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor de R\$ 11.030,34(Onze Mil, Trinta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

**VIGÊNCIA:** 05 de Julho de 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Julho de 2021.

Chapadina (MA), 05 de Julho de 2021.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho de 2021. Chapadina (MA), 19 de Julho de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021– DL N° 068/2021- ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO N° 001/2021- DL N° 068/2021- Processo Administrativo N° 0101.0305.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 068/2021 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: Maria do Rosário Andrade Sousa, CPF: 096.509.703-04 OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA DE AGRICULTURA de interesse da Administração Pública de Chapadina – MA FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento 02.15.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 04.122.0002.2074.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e abastecimento 3. 3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física VIGÊNCIA: 02 de Agosto de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 02 de Agosto de 2021. VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Municipal de Administração.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021 - Processo Administrativo N° 101.0132.2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: LIMA & ALEMEIDA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ. n° 40.184.684/0001-43. OBJETO: aquisição gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho de 2021. Chapadina (MA), 19 de Julho de 2021. VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021 - Processo Administrativo N° 101.0132.2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: LIMA & ALEMEIDA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ. n° 40.184.684/0001-43. OBJETO: aquisição gêneros alimentícios (carne) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 15.105,00 (quinze mil cento e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social
08.244.0036.2143.0000	Manutenção e Func. Das Ações de Proteção Social Básica
08.244.0037.2144.0000	Manut. E Func. Das Ações de Proteção Social Especial
08.244.0038.2121.0000	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD
33.90.30.00	Material de Consumo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e M CARDOSO SOUSA EIRELI – ME OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadina/MA DATA DA ASSINATURA, 13 de Julho de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 13 de Setembro de 2021 BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei n° 8.666/93, Pregão n° 003/2021 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL 40%
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**ASSINATURAS: CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO **CONTRATADA:** M CARDOSO SOUSA EIRELI – ME. Representada pelo Sr. MXUEL CARDOSO SOUSA Chapadina – MA, 13 de Julho de 2021. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e M CARDOSO SOUSA EIRELI – ME OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadina/MA DATA DA ASSINATURA, 13 de Julho de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 13 de Setembro de 2021 BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei n° 8.666/93, Pregão n° 003/2021 – ADITAMENTO DE**

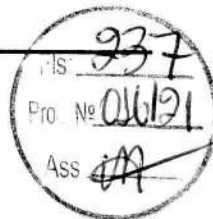
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2665 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Srª Vania Duarte Mota Souza CONTRATADA: M CARDOSO SOUSA EIRELI – ME. Representada pelo Sr. MXUEL CARDOSO SOUSA Chapadinha – MA, 13 de Julho de 2021. Vania Duarte Mota Souza Secretaria Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 0101.0216.2021-SEMUS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **M. REBONATTO SILVA COMÉRCIO** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.195.007/0001-80 estabelecida na Rua Ipixuna, nº 01 – Qda 18 – Parque Pindorama, CEP: 65.048-180 - São Luis/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Mayara Rebonatto Silva, brasileira, solteira, Empresária, portadora do CPF sob nº 018.043.653-86 e da RG 122132899-6 SSP/MA, residente e domiciliado à Travessa Agostinho Ribeiro IV nº 32 – Bairro Areal – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, têm entre si justo e acertado ADITAR ao Contrato nº 001/2021 para Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, decorrente da dispensa de licitação procedida nº 054/2021, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0216.2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a Aquisição de Material Permanente em atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.** 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 90 (noventa) dias ao Contrato nº 001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMEREGENCIA COVID 19
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 22 de Julho de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORAIS/Secretário Municipal de

Saúde. CONTRATANTE. MAYARA REBONATTO SILVA/Representante legal da empresa. CONTRATADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0327.2021-PMCH

#### Dispensa de Licitação nº 069/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **SAT SISTEMA AUTORIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 05.060.094/0001-08 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Rádio Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Sistema SAMU 192 – Base Descentralizada Chapadinha/MA, no valor total de R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Agosto de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadinha/MA, através do seu Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 022/2021, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de Empresa para Aquisição de um CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 022/2021. Adjudicada a proponente a empresa **LIMA S. DA SILVA-ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.318.618/0001-90, vencedora desse certame no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinha/MA, 10 de Agosto de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORAIS/Secretário Municipal de Saúde/Autoridade Competente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021** - Processo Administrativo Nº 0101.0291.2021 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. **CONTRATADA:** M. LIMA S. DA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 32.318.618/0001-90. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de um CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **VALOR TOTAL:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	Secretaria Municipal de Saúde
02.14.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0039.2056.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
02.014	Fundo Municipal de Saúde
02.14.02	Fundo Municipal de Saúde

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2665 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.301.0039.2065.0000	Manutenção da Rede Municipal de Saúde
02.14	Fundo Municipal de Saúde
02.14.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0039.2133.0000	Manutenção de Ações Básicas de Saúde-PAB
02.14	Fundo Municipal de Saúde
02.14.02	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0039.2131.0000	Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2021. Chapadinha (MA), 02 de Agosto de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021** - Processo Administrativo Nº 0101.0175.2021 **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA - EPP, CNPJ nº 07.737.378/0001-11. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do perímetro urbano no município de Chapadinha. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR TOTAL: R\$ 6.194.517,94** (Seis milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021. Chapadinha (MA), 12 de Agosto de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002/2021**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP**

**PARTE CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta cidade.

**PARTE CONTRATADA:** LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1185 – Centro, Chapadinha/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 025290652003-5 SESP/MA e CPF: 012.308.653-14, residente e domiciliado nesta cidade.

Referente à Contratação de empresa que tem por finalidade a realização por parte da LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, O presente contrato tem por objeto a fornecimento de combustíveis automotivos

derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e anexos, para acréscimo de dotação constante no orçamento para o exercício de 2021 na forma abaixo.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 002/2021, que ora é apostilado; e CONSIDERANDO que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e CONSIDERANDO que o Município de Chapadinha/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para INCLUSÃO da dotação orçamentária seguinte: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado. Chapadinha – MA, 27 de Junho de 2021. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA/Secretário Municipal de Assistência Social.** **CONTRATANTE. JOÃO CLAUDIO AGUIAR BRITO LIMA/Representante Legal da empresa. CONTRATADO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021.**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021**

A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 034/2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito do município de Chapadinha, que o objeto foi adjudicado à ETECH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.672.082/0001-16, no valor total de R\$ 426.228,71 (Quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA. Chapadinha/MA, 13 de Agosto de 2021. Luciano de Souza Gomes/Portaria nº 034/2021/Presidente da CPL

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2665 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021–PP Nº 016/2021 - ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021–PP Nº 016/2021 - EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021–PP Nº 016/2021 - SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021–PP Nº 016/2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 068/2021- ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0327.2021-PMCH  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0291.2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0175.2021  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021  
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– PP Nº 016/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 016/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0198.2021  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADA: ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ: 12.114.542/0001-74  
OBJETO: **Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Administração**  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração ; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Valor de R\$ 19.572,34 (Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).  
VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2021.  
Chapadinha (MA), 05 de Julho de 2021.  
VANIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021– PP Nº 016/2021- EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº 016/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0198.2021  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ: nº 12.114.542/0001-74  
OBJETO: a **Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Educação**  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – Secretaria Municipal de Educação; 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação ; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Valor de R\$ 17.787,67 (Dezesseis Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).  
VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2021.  
Chapadinha (MA), 05 de Julho de 2021.  
NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021– PP Nº 016/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 003/2021- PP Nº 016/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0198.2021  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ: nº 12.114.542/0001-74  
OBJETO: a **Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde ;10.301.0039.0000 – Manutenção da Sec. de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0039.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde – PAB; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0039.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.  
Valor de R\$ 33.940,03 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Três Centavos).  
VIGÊNCIA: 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2021. Chapadinha (MA), 05 de Julho de 2021.  
RICHARD WILKER SERRA MORAIS/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021– PP Nº 016/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº 016/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0198.2021  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA: ILMERIO ALMEIDA CALDAS, CNPJ: nº 12.114.542/0001-74  
OBJETO: a **Contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.**  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02.11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social ;08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Sec. de Assistência Social; 02.11 – Fundo Municipal de

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

